

BRADO CONSERVADOR

SOCIEDADE. MORAL E NOTICIAS.

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Per anno	6000
Per semestre	3000

Folha avulsa 600

PHASES DA LUA

No corrente mês

QUARTO MINGUANTE A 6 ás 7 horas da tarde	
NOVA A 14 ás 12 horas da manhã	
QUARTO CRESCENTE A 22 ás 12 horas da manhã	
CHIARA A 29 ás 3 horas da manhã	

DIAS SANTIFICADOS.

25

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escritos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados. Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escritório da redação á rua de Horas n.º 24 1º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade do Assú, 9 de Março de 1877 —

NUMERO 21

BRADO CONSERVADOR

A terra de Macapá

O «Correio do Assú» já pardeu de todo a tramontana !

Está desvairado !

Não é só nessa esta opinião ; não ! Todos que o leem, todos que o ouvem dizem una voz : o «Correio do Assú» ja perdeu a rasão !

E' a reprodução da «Escova» em ponto maior !

Ardendo em colera, por ver malogrados os seus duradouros, e por dominis philantrópicos sonhos ; ralado de inveja, não tanto pelo que somos, como pelo muito de mal que sempre nos desejou; contrariado, por não poder dar desafogo às paixões vingativas, que contra nós regurgitam em seu espírito malefício ; torturado, enfim, pelo aguacado aguilhão do remorso que, de quando em quando, lhe arranca uma profunda lamentação de tardio arrependimento, eil o a correr como uma fúria, a vociferar como um possesso !

Deixal-o cumprir seu fado !

São os efeitos de um fôfo orgulho abatido !

E' o desespero em completo dólrie !

Deixal-o correr !

Insensatos seríamos nós, se protestássemos juntal-o om seus desatinos ; se quiséssemos acompanhá-lo em seus excessos de loucura !

Isto seria mais que um erro, porque seria um crime ; crime que talvez por tantas vozes condenado, e que, mercê de Deus, ainda podemos evitar.

A nossa missão tende a fins nobres.

Temos uma reputação a pôr à prova, e pela qual nos cumpre velar cuidadosamente.

Deixal-o ir !

Dito isto, passemos ao que mais importa.

O «Correio do Assú», no seu editorial de 3 do corrente, vem chamando a atenção dos leitores para as facinhas e gentilezas de dous de seus maiores esforçados atletas, a saber : seu sobrinho e genro o ilustríssimo senhor doutor Luiz Carlos Lins Wanderley, e seu primo e cunhado, o não menos ilustre, Tenente Coronel Mancal Lima Caldas, por isso mesmo que não podem deixar de ser distintos e respeitabilíssimos amigos do redactor do «Correio» !!!

E' pena que os guapos do «Correio», a despeito de suas destrezas, não possam meter na alve uma só de suas invenenadas settas !

Inde ira !

Deixemos, porém, o Tenente Coronel para nos ocuparmos do distinto doutor, ou da terra do Macapá.

O Sr. dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, acusado de se haver, ob o subrepticiamente, apossado da terra do Macapá, pertencente ao patrimônio da camara municipal desta cidade, e que era então o presidente, e no intuito de se justificar de tam grave quam merecida acusação, vem no «Correio», a que nos referimos, e bem nenhum respeito.

— As Publico — por cima de quem se encarapitou (é fraco do moço o querer andar por cima de tudo !) — allegar que está inocente, e que não, com o fim único de o caluniar, dissemos no nosso editorial de 23 de Fevereiro — 1. que a arrematação dessa terra forá clandestina, e capricho e por conselho (é exacto, e provaremos) — 2. que o major Elviro da Silva Caldas era vereador do numero (é exacto, sendo que assim nos exprimimos, porque ja o supunhamos empossado e juramentado, visto como ja era então vereador eleito, como era o Sr. Antonio Soares de Macêdo, e por isso a nosso ver preterid os de largarem na arrematação dessa terra) — 3. que o Sr. Antonio Soares podia ser arrematante da mesma terra (é falso, nemce tal dissemos) — 4. que o Sr. Antonio Soares

res não viu entregar o ramo ao Sr. Alfredo (é exacto, e confirmamo) — 5. que o Sr. Antonio Soares esteve presente á essa arrematação (é falso, e provavelmente contra semelhante caluniosa) — 6. que não se affiou editorial (é falso, dissemos, sim, que não foi elle, como devia ser, publicado pela imprensa, podendo dar-se caso que no mesmo dia desapparecesse, e afixado na porta da matriz, como certifica o porteiro) — 7. que foi o dr. Wanderley o arrematante dessa terra (é falso, que também fizemos nôs dito isto.)

O que dissemos em substancia foi que o dr. Wanderley apossou-se dessa terra por meios ilícitos e subterfugios, man dando arrematada por um terceiro, e por preço que bem lhe convie, sem as formalidades prescritas por lei, (1) simulando depois uma compra (2) que de conformidade com a lei, não podia efectuar-se, por isso que é expressamente proibido que os vereadores e empregados da camara municipal comprem os bens desta, que se vendem em hasta pública, sob pena de nullidade. Consol. das leis civ., art. 585 § 5.

Pode por tanto o Sr. dr. Wanderley mexer e revolver todo o arquivo da camara, pode esbofar-se como querer, certo de que serâ baldadas todas as suas tentativas no intuito de cohonestar ao menos esse seu acto, á que presidiu toda a má fé de sua parte ; pois que ninguém haverá que acredite que, sendo o Sr. Alfredo, que figura de arrematante dessa terra, caixairo, cunhado e commensal do major Elviro, pretendente tambem da mesma terra, fosse ali bater-se com este, levando-o de vencida.

Quem não vê em tudo isto um arranjo, um comínio ?

E' ainda de publica notoriedade que o dinheiro producto, dessa arrematação, nunca saiu do bolso do dr. Wanderley, que para logo entrou na posse da terra, embora desse tenha dado recibo o respectivo procurador ; sendo certo que quem foi o arrematante o o preço por que arrematou ; 3. ; no dia 11 de Novembro de 1872, dia em que se effectuou a arrematação da terra em questão, ao dia 7 de Janeiro de 1873, data em que tomou posse de 3. vereador o mesmo major Elviro !

Ja se faz de menos de dous meses, uma data remota !

E' muito propósito !

(1) Ilm. Sr. Secretario da camara municipal — Antonio Soares de Macêdo precisa, a bem de seu direito, que V. S., revendo o livro das actas das sessões da comara municipal desta cidade, certifique ao pe desta, 1.º o dia, mes e anno em que foi arrematada a terra do Macapá, pertencente ao patrimônio da mesma camara ; 2.º quem foi o arrematante o o preço por que arrematou ; 3.º no dia em que arrematou ; 4.º acta consta que essa arrematação foi

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Estado Conservador

Notícias de Minas.

se farta com as formalidades legais, publicando-se edital nos lugares mais públicos do município, e publicamente pela imprensa; 4.º se dormam-se os pregões por vinte dias, e, no caso afirmativo, qual o portoiro que os deu; 5.º, finalmente, se houve trinta dias de mesa, a contar do dia marcado para a sobreditas arrematação, e durante os quais se tivessem recebido tempos-de-pagamento, como a lei prescreve: nesses termos.—Peda a V. S. que se sirva de certificar o requerido, pelo que R. M.

Na abixo certificado.—Cidade do Assu, 6 de Março de 1877. O Secretário da camara.—Adolpho Carlos Wanderley.

Adolpho Carlos Wanderley, secretário da camara municipal da Cidade do Assu, por nomeação da mesma, &c. Certifico, em virtude da petição petro, que, revendo o livro das actas das sessões da camara desto município, da acta de 11 de Novembro de 1872, consta, i., que na sessão deste dia foi arrematada a terra do Macapá; 2., que foi arrematante Alfredo Gonçalves da Costa Lima, por seiscentos e dez mil réis; 3., que a arrematação teve lugar no mesmo dia 11, mandando-se affizar edital, não tendo a camara resolvido publicar pela imprensa; 4., que não houve pregões por 20 dias; 5., finalmente, que não houve 3 dias de mesa. O referido é verdade, e o livro das actas me reporto.—Cidade do Assu, 6 de Março de 1877.—En Adolpho Carlos Wanderley, Secretario, que a escrivo, e assino.—O Secretário da camara, = Adolpho Carlos Wanderley.—Despesa busca = 25500—Cartidão = 15000 = Somma = 35500.

(2) Recebemos do senhor doutor Luiz Carlos Lins Wanderley, a quantia de seis centos e dez mil réis = 6103000= por quanto lhe vendemos a parte de terra demarcada do sitio Macapá, que arrematamos, pertencente ao patrimônio da camara municipal desti cidade, ficando nós obrigados assignarmos a escritura publica de venda, logo que pelo mesmo doutor Wanderley nos for pedido.—E para constar passamos o presente, em que nos assignamos. Cidade do Assu, vinte oito de Novembro de mil oito centos setenta e dois. Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Maria Julianha da Silva Lima—Estava sellado com uma estampilha—Reconheço, ver a propria letra de recibo, e firma, do falecido Alfredo Gonçalves da Costa Lima, assim como também reconheço ser a propria letra da firma de Maria Julianha da Silva Lima, porque de ambas tenho perfeito conhecimento; e do que dou fé. Cidade do Assu, vinte dois de Setembro de mil oito centos setenta e tres.—Em fé e testemunho de verdade, o Tabellão publico Felic Francisco da Silva.—Era o signal publico.

Este é o motivo que causa ao Estado não se informar sobre o resultado dos graves inconvenientes, que resultam da confusão dos limites de estas províncias, os conflitos, as perturbações e as desordens se vão multiplicar dia por dia com manifesto dano ao detimento dos interesses públicos e privados.

Entre tantas províncias, quer ao norte, quer ao sul e ao poente, a província da Paraíba lhe tem absorvido grande extenção de território.

Ao norte, o Ceará tem, de longos anos a esta parte, operado espantoso invasão.

E quando tudo isto se observa constantemente, é doloroso contemplar-se o silêncio da imprensa Rio-Grandense, a indiferença dasquelas em cujas mãos está o antídoto ao mal, que devorará deploramos.

As discordias, os conflitos de jurisdição entre as autoridades, dos limitropes, o choque de interesses dos particulares sucedem se diurnamente, e ninguém, que pode, lembra-se ainda de opor um obstáculo à sua reprodução.

E a causa publica continua a sofrer, e a incerteza pairando sempre no espírito do povo.

Será possível que vão assim baralhados tantos e tan importantes interesses?

Que o pobre e desprotegido Rio-Grande do Norte venha a ser afinal吸收ido pelos seus ambiciosos vizinhos?

Os factos consumados parecem encaminhar-se para esse acontecimento de todo.

Mas . . . , ainda não faleceram de todo, as nossas esperanças.

O remedio pode não estar longe. Na camara vitalícia e na quatrienal conta a província tres dignos e ilustrados representantes.

Os Exmas. Srs. conselheiro Diogo Velho, drs. Tarquínio e Gomes da Silva, podem, e confiamos que o farão, remover esse mal, pugnando patrioticamente pela tranquilidade e bem-estar dasquais, que os elevam aos consulhos da Nação.

O assumpto é bastante serio, e merece ser estudado e resolvido sem perda de tempo.

E preciso, é necessário, é indispensável tratar-se desde já da descrição dos limites da nossa província, para que se desvancem para sempre essas tentativas ambiciosas com que nos vão ameaçando.

Queira a Providência que nossas palavras sirvam de despertar aos que têm á seu cargo o velar pelo nosso bem, pela nossa paz, —pela felicidade comum dos seus habitantes.

Voltaremos ao assumpto se precisar for.

MORAL

Não regeis a tribulação que Deus manda; porque elle faz que a chaga seja como o caustico para a cura, e fare como quem para dar saúde usa de lençóis por medicina.

Cuiusvis hominis est errare, nullius, nisi insipientis, in erro perseverare.

Governo do bispo—Pela Secretaria do Governo do bispo foi expedida a seguinte circular:

Fago saber que, o Exm. e Revm. Sr. bispo desta diocese, ha por bem, usando da faculdade que lhe é concedida no breve decennial, pelo SS. padre o papa Pio IX, ampliar os favor dos seus amados diocesanos a dispensa para o uso da carne na quaresma e nos sabbados do anno, para o que me mandou fazer as seguintes declarações e esclarecimentos:

1º Em todos os sabbados do anno inclusive os jejum, é permitido o alimento de carne; nos de jejum, porém, quem não estiver legitimamente dispensado de jejunar, só poderá comer carne ao jantar.

2º A exceção das sextas feiras do anno, a quarta, quinta e sexta feira da semana santa pode-se usar de carne, de conformidade com o que fica estabelecido no 1º ponto.

3º São permitidos os laticínios na consideração dos dias de jejum.

4º Embora se dispõe para o alimento de carne nos dias indicados, permanece comtudo a obrigação de jejar para quem não estiver legitimamente dispensado.

5º Nos domingos da quaresma é permitido almentar-se de carne mais de uma vez no dia.

6º Nos sabbados de anno que não forem de jejum é lícito misturar carne com peixe.

7º Nos dias de jejum é concedido a mistura de carne com laticínios.

8º Não é lícito, nos dias de jejum, assim como aos domingos da quaresma misturar carne com peixe.

9º Pode quem não está obrigado a jejunar usar do caldo de carne somente, e enquanto ao resto comer peixe ou laticínios; mas não está a isto obrigado.

Estas amplificações e declarações são conformes às constituições dos summos pontífices, decretos e declarações da Santa Sé, uso e costume, e circunstâncias peculiares desta diocese.

Depois de tam amplas concessões, seu Exm. e Revm. exhorta ao seu amado rebanho á observância da lei geral do jejum, e confia que os Ryds. parochos, capilares e confessores instruirão suficientemente os fieis, para cumprimento de tam santo e salutar mandamento.—Palacio da Soledade, 17 de Fevereiro de 1877.—Padre dr. Francisco de Rego Maia.—Secretario do bispo.

Proclamações.—Foram lidos no dia 6 do corrente, na igreja matriz desta cidade os seguintes proclamações.

Primeira denúnciação
Antônio Victorino da Silva contra
bei Dantas de Faria.

Segunda denúnciação
Florencio de Barros Barauna More-
no, com Franciscos Damazia do Amor
Divino,

Pascoal Marques de Souza Junior,
com Maria Francisca da Conceição.

Baptismos.—Foram bapti-
dos no dia 4 do corrente na matriz,

ILEGÍVEL

MUTILADO

desta cidade.
MANOEL b. filho legítimo de Luis José da Faria e de Maria Joana da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 7 de Novembro de 1876.

P. P. Francisco Freire de Carvalho e Rosa Rosalina Maria da Costa.

FRANCISCO, p. filho legítimo de José Ignacio da Mendonça e Sabina Maria da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 4 de Outubro de 1876.

P. P. António Soares de Macêdo e Francisca Francalina de Macêdo e Araújo.

ALEXANDRE, b. filho legítimo de Francisco Freire de Carvalho e Rosa Rosalina Maria da Costa, natural desta freguesia, nasceu a 5 de Dezembro de 1876. P. P. o Revd. vigário de Caruaru, Antônio Freire de Carvalho e Maria Liberalina Freire de Carvalho.

ANTONIO, p. filho legítimo de José Ignacio da Silva e Theresa Maria de Jesus, nasceu a 15 de Fevereiro de 1877. P. P. Luiz Gomes de Amorim e Anna Maria Soares de Araújo e Amorim.

Pergunta religiosa — Segundo um telegramma de Roma, datado de 14 de corrente, S.S. MM. no visitaram S. Santidade Pio IX, conversaram com elle sobre a questão religiosa no Brasil, expressando-se todos de maneira a dar lugar a reciprocas esperanças de breve cessarem as dificuldades que se oppõem à solução dessa questão, tendo corrido a conferência do modo mais cordial.

Athenaeus filio carandense.

Por acto de 30 de Janeiro deste anno foi nomeado o dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara, para reger intencionalmente a cadeira de philosophia que esse atheneu.

Cidade de Macau — Desta pont nos dizem o seguinte :

«No dia 13 de Fevereiro ultimo, pelas 7 horas da noite, teve lugar na matriz desta cidade, o consorcio do Illm. Sr. Pedro Ferreira de Souza, digno filho do Illm. Sr. major Pedro Virgolino de Souza, com a Exma Sra. D. Anna Balbina Cordeiro Coentro, digna filha do alfi. Joaquim José da Costa Coentro.

O acto do casamento foi celebrado pelo muito digne pro-Parocho da fréguesia, o rvd. José Joaquim Fernandes.

Terminado que foi o acto, dirigiram-se os noivos e convidados à casa da família da noiva, onde lhes foi oferecido um bom servido cha.

No dia 20 do mesmo mês, foi pelo Sr. Pedro Ferreira de Souza, dado um sumptuoso jantar no povoado Aia gamar, subúrbio desta cidade, a sua família e a da sua consorte, em signal de regozijo pelo seu novo estado, a cujo acto compareceram a seu convite diversos amigos, que tomaram parte n'aquele jantar, concluindo o prazer com diversas contradanças.»

Parabens áquelles nossos amigos.

Chuva de sapos — O Echo da Uruguiana da a seguinte noticia extraída de um jornal peruan.

«Enquanto em Rancagua caiu uma espantosa chuva de pedra, em Manou-

quel caiu uma de sapos que cobriu duascentas quadras.

«Não se creia que esta chuva foi um insignificante chovisquife, não; pois foi

uma intensa que houve partes onde caram amontoados. Um homem teve

a curiosidade de trazer-nos um destes cheio que é amostra.

«Devemos confessar que ficamos apre-

nhendidos com ver tanto animal em

um mesmo tamanho, forma, e cor, pois

todos eram absolutamente iguais.

Decididamente a Providencia propo-

se a presentear-nos este anno com as

este pragas do Egypto. Chuva de sa-

pos era a ultima que faltava.»

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

AO PÚBLICO

Não voltaria mais à imprensa para ocupar-me de um facto, que já está no domínio do público: querer falar de um roubo que soffri, em dias do ano passado, em mais de 1:000\$000 rs., dinheiro metálico que, como viram os leitores, foi parar, quasi todo, em casa de Sr. Manoel Lins Caldas, actual presidente da camara municipal desta cidade.

Nada mais acrescentaria com relação a esse acontecimento, que só a imprudencia de alguém me faz querer à luz da publicidade, senão viesse o Sr. Caldas, dirigindo-me os mais grossos insultos, posso — Ao Público — ensarido no «Correio do Assú» de 3 de corrente, contestar a pureza da verdade que preendi a narração e exposição de semelhante facto.

Se o Sr. Caldas não queria que da verdade se soubesse, não devia ter consentido que o seu *fiduciary Achates*, dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, se ocupasse, na imprensa, desse roubo, cujos normadores o Sr. João Carlos Wanderley julgou desejoso levar para o noticiario da sua «Correio», ponderando-ma entao a causa de assim proceder, no que achando rasto despeñei-o de um tam penoso sacrificio; devendo ter obstante à que o homem do sombrio, esse christão do ato co-thurno, viesse dizer na imprensa (antes mesmo de mandar-me pagar o que lá tenho!) que matei em ações (é muita perversidade...) o escravo autor do roubo, e esbulhei Maria de todos os seus bens! quando, se algum esbulho houve, foi o próprio Caldas, quem o praticou.

Começa o Sr. Caldas, em sua bonita defesa, por levar a mal que o escravo apanhasse a ponta de descobrir toda a verdade de *seu crime* [!], sem dúvida por importar ella a declaração incomodativa de que o dinheiro roubado fôr quasi todo parar em sua casa!

Pelo menos é a conclusão mais logica que por ora me occurs.

Diz mais o Sr. Caldas que Luisa, sua escrava, não sabia do dinheirinho, tentou quem sabia? e que apenas guardava uns trastes de pouca importancia, que lhe entregou Maria na véspera de sua saída para o Martins; mas que, não tendo Luisa examinado esses trastes, fôr abri que se achou o dinheiro!

Faixa historiaria!

Pois quem haverá tão nescio que acredite que Maria fosse arriscar que porção de ouro e prata, que comodo dia ella em seu interrogatorio,

pelo volume *que pessoa não ser mais pouco*, alargando-a 4 cm. de enverja com trastes velhos, sem dizer a menor evidencia disso a Luisa; que, bem pudera tal os atirado ao lix?

Isto de certo a ninguem lembraria.

E de resto, se o dinheiro estava

naquelas trastes, porque não apareceu tanto na mesma occasião?

Se delle não sabia Luisa, quem lhe ministrou os 50 patudos e as 3 moedas de ouro que vejo restituír no noute desse mesmo dia?

Faixa historiaria!

Diz mais o Sr. Caldas que foi eu que exigi a entrega dos bens de Maria, por esta não haver oferecido no Martins, e que os animais e gado não tinham o seu ferro, como eu declarrei.

A quilla não sei responder, desde que já exhibi documento comprobatório de que fôr o proprio Sr. Caldas quem se encarregou de entregar esses bens, embora o não fizesse; e à isto vao responder o Illm. Sr. Ponciano Barreto Ferreira Souto, capitão honroso do exercito, cavaleiro da ordem da rosa e deputado à assemblea provincial.

Ilm. Sr. Capm. Ponciano B. F. Souto. — Rogo-lhe o favor de dizer-me ao pé desta: 1. por ordem de quem fôi entregue um cavalo allasão de liberta Maria, escrava que foi do Sr. Manoel Lins Caldas, o qual parava em mão do mulato Francisco, escravo da Sra. sua mãe; 2. que ferro tinha esse cavalo além do primitivo; 3. finalmente, quem administrava esses bens; permitindo que eu de sua resposta faça o uso que me convier.

Sou com estima. — De V. S. P. amigo e obrigado criado.

— Assú, 6 de Março de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

Ilm. Sr. Antonio Soares de Macêdo. — Respondendo a carta de V.S. datada de homom, cabe-me dizer-lhe: 1. que o cavalo de que se trata, foi entregue a V. S. por ordem do Sr. Manoel Lins Caldas, sr. que foi da liberta Maria, a quem pertencia dito cavalo;

2. que este, além do primeiro ferro, tinha o do mesmo Sr. Caldas, de cuja marca se serviu Maria para ferrar; 3. finalmente, que segundo me consta era o Sr. Caldas quem administrava esses bens.

Sou de V. S. — Attento venerador e criado.

— Polonia, 7 de Março de 1877.

Ponciano Barreto Ferreira Souto.

Deixa de apresentar iguas documentos relativamente aos outros animais, por estes já se haverem extraviado, como já tive ocasião de dizer.

Não é exacto que me tivesse mostrado agradecido ao Sr. Caldas, pelo auxilio que diz me haver prestado no descobrimento do meu dinheirinho: não é exacto que tivesse eu dito que muito confiava nesse; não.

Não queria gloriar que me não pertencessem.

Que confiança, que conceito, que agradecimento me podia merecer?

Caldas, cuja fruixidão é demandada da condescendência para com a sua escrava antes me deixou macadado, dando lugar a que eu requeresse, como requeri, para ser elle interrogada na polícia sobre o dinheiro que ainda me faltava?

Requece por ventura o Sr. Caldas de que fôi esse acto suspenso a pedido de S. S., que, com lagrimas nos olhos, prometia chegar commigo a qual quer convenção até o valor de sua escrava; que prometia obter das negociantes a restituição das moedas, por estes recebidas das meus escravos; e que afinal me entregaria todos os bens de Maria, como uma salvação de seu acto?

Que confiança, que conceito, que agradecimento me podia merecer o Sr. Caldas, q. antes de saber se onde fôr parar o meu dinheirinho, me andava checoteando, dizendo que nenhum diria tanto eu de haver as moedas trocadas com os negociantes, por isso que não tinham elas o meu carimbo?

Que confiança, que conceito, que agradecimento me podia finalmente merecer o Sr. Caldas, que me acaba de dizer, que o roubo do meu dinheiro ainda ignorava; mas que não sabia estar o mesmo escravo (Francisco) rouhando a mena pas?

É de notriedade publica que esse dinheiro serviu para a liberdade da mesma Maria, ex-escrava do Sr. Caldas, e para compra dos bens de que este se constituiu depositario!

Faixa historiaria!

Esta bem se assemelha à da arrematação da terra do Macapá, que o dr. Wanderley, ex presidente da camara, a cujo patrimonio pertencia, metteu nas engulideiras!

Amis florentes acieatus, Arcadas ambo!

Diz em conclusão o Sr. Caldas, que me julgava mais serio e verdadeiro, porém que sou eu mesmo quem encerrejo de descobrir-me aos olhos do publico, afectado da lepra aquerosa que sobre elle pretendi lançar; que não posso ferir e com essa envenenada seta sem com elle me ferir primeiro, e que jamais me tomará por bitta em materia de carácter e reputação. (!!)

Achei isto irrisorio, e até chalo de mais L.

Desafio ao Sr. Caldas para que se explique melhor; certo de que me encontro à pequedo para o combate, cujo aviso espero me dê antecipado.

Nesse interim irei ao Rio visitar o Galdino; de lá ao Recife, onde reside o meu primo e amigo o dr. Leocadio; e chegna de Assú iré a Pará da botica; tornar-me fresco na calçada de Teresópolis, e mandarei chamar Manoel Marques do Valle, cunhado do mesmo Sr. Caldas, que por vezes me tem batido à porta; não deixando de ler nas horas vagas as poesias do Januário, que de certo prendem a atenção da gente!!!

E depois de informado de tudo tis-tim... por ~~o~~ TINTIM ~~o~~ tornar-me a vir conversar com o publico, que entendo saber quem inculca honradez, e com o Sr. Manoel Lins Caldas, que terá a paciencia de ouvir-me.

Cidade do Assú, 8 de Março de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

PERIODICO CORREIO DO ASSU

«Correio do Assu» n.º 124 de 24 de Fevereiro ultimo, sob a assinatura de *A voz publica*—ocupou-se com os negócios do inventário de meu falecido pae, o Coronel Luiz Antonio Ferreira Souto, avançando diversas proposições que, na qualidade de herdeiro legítimamente encarregado pela viúva, cabeça de casal, de todas as liquidações e negócios concernentes ao sobreido inventário até sua final conclusão, me trouxeram o dever de protestar contra a veracidade das dívidas e declarar ao público que elas não faziam parte de *algum* que pretende talvez embaraçar ou alterar a marcha do mesmo inventário, que corre regularmente e se vai concluindo perante o juiz competente o capm. Antonio Cabral de Oliveira Barros, no termo de S. Anna dos Matos.

É exacto que os Srs. Antônio Soares de Macedo, tent. José Alexandre Bezerra, Lourenço da Costa, dr. Matozo capm. Picado, tent. Francisco Freire de Carvalho, foram compradores de gados de dízimos de 1874, meu falecido Pae; mas todos estes cidadãos referidos começaram a liquidar seus débitos, alguns ainda durante a vida de meu Pae, e todos concluíram seus pagamentos antes de dar-se começo ao inventário; pelo que seu débito não podia fazer parte do acervo.

Entre os homens que tiveram negócios de gados de dízimos com meu falecido Pae, houve um somente—que foi o indivíduo João Severiano Correia Barbosa, o qual apresentou algumas dívidas sobre n.º e quantias, que disse ter pago a meu Pae, porém esse mesmo apresentou uma conta que verdadeiramente não, fui obrigado, como procurador da casa, a aceitar-lhe na ausência de meios que provasssem o contrario do que ele dizia, o que somente o testamento do falecido poderia fazê-lo.

Pedindo desculpa aos cavalheiros sozinhos mencionados e acusados pela *Voz publica*—devedores do acervo de meu falecido Pae, de não ter feito esta declaração a mais tempo, o que teve lugar por ter chegado o tal «Correio do Assu» às minhas mãos no dia 6 de Janeiro, era bastante para solver o problema; e a deixarem entregue a suas liquidações, que cifravam-se em um encilho e no tigão de fogo.

Estas liquidações foram feitas, e o saldo das delas em que foi engregado; mas se por qualquer circunstância alguma houver haver que diga ignorar, ou lhe auxiliare a memória com a publicação dos esclarecimentos preciosos, afim de asfixiar-lhe esta parte.

Polonia, 7 de Março de 1877.

Ponciano Barreto Ferreira Souto.

CORRESPONDENCIAS

Apody, 12 de Fevereiro de 1877

*Sr. Redactor.—*Não me considere um louco arrojado, nem um intrometido insensato.

Acabei de levar a minha bisavó materna que é bôda e a baptizada ninguém fôe senhor convivido.

Conven que se saiba, para evitar duvidas, que essa respeitável matrona gozava de robusto e bem esticado conceito entre a gente do seu tempo, e passava até pela melhor interprete das escrituras, pelo que o Fr. Serafim, intérprete da sua fama científica, a chismou do Celmet feminino!

Ela era estimada e conhecida por outro nome: chamava-se (Deus lhe falle n'alma) D. Damiana.

Os vizinhos, sempre que lhes acontecia algum sucesso, bradavam logo: —mandem chamar a D. Damiana, que elle responde jôto em quanto se dia três olhos... nô cago... macacô... Não se fallava em meu bisavô, o qual, para provar o amor a sua casa, declarou ao público que elas não faziam metade, abdicara-lhe todo o poder e autoridade masculina; de sorte que meu bisavô já era defunto antes de Deus o levar para si, si é que elle por ia teve aceitação.

Não lhe cause isto asco, nem estranheza.

Eu conheço famílias que só accodem pelo nome da dona da casa.

Por exemplo—pergunta um viajante:

«Quem é o dono d'aqueila casa?»

—Responde se-lhe: aquela casa não tem dono, não; tem dona.

«E virá a propriedade?»

—Não é, não senhor, mas é o mesmo. O marido é um *pae yaya*, que só tem prestimo para comer, dormir e... tudo o mais. A dona, sim, é mulher failada, é quem dá as cartas, o dia santo, e marca o dia de jejum em casa. Aquilo é que é criatura de juizo fino!

Deste número, e de tal quilate era sem dúvida chorada bisavó, a prophetisa de nossa família, a unica que teve a paciencia de decorar os psalmos de David, os proverbios de Salomão e as lamentações de J. B.

E sempre que se lhe fazia alguma consulta sobre negócio grave, ella respondia com a sua habitual gravidez:

—Traz consas aborreces a minha alma e com a quiete não se pode confor-

tar: Coinha sem fogo,
Caristia nos gêneros,
Terra sem fumo,
Saria sem cordão....

—Isto era bastante para solver o problema; e a deixarem entregue a suas liquidações, que cifravam-se em um encilho e no tigão de fogo.

Mas, deixemos a avô de minha mãe, que se amparou; e não se lembram das gordas e pendentes epimelias, dos prós e prós, que temperado durante o domínio do partido conservador!

O Sr. dr. W. poderia com a sua palavra autorizada informar sobre o assunto com toda a precisão.

Eles, finalmente, maldissem de tudo e de todos que não pertencem à santa ninhada, e não consultam a consciencia que lhes ensinaria a redimir peitar as reputações alheias, e lhes provaria que não são maiores que um corpo moral coberto de putridas e a-gas!

O Sr. dr. Bezerra Cavalcanti que é liberal poderia recordar-lhes certos e passado....

A religião católica e o n.º 7

São 7 os dias da criação do mundo: —7 as épocas ou idades do mundo: —7 as lettras dominicais: —7 dias depois da saída do corvo, N. S. solte a bomba; —voltando esta, 7 dias depois torna a largar; —ainda 7 dias depois que volta trazendo no bico um raminho de oliveira, deixou sair a mesma; —7 anos de serviço de Jacob para se casar com Lia; —7 para ter Rachel; —7 vacas gordas e 7 vacas magras afiguradas a Pharaoh num sonho; —7 espigas cheias e 7 secas afiguradas no entro; —7 passinos penitenciais; —7 mandamentos da lei de Deus que pertencem ao proveito do próximo; —7 irmãos Machabeus martyres; —7 candelabros; —7 diáconos; —7 petições na oração dominical; —7 os dons Espírito Santo; —7 os artigos da fé que pertencem a humanidade; —7 as obras de misericórdia corporais; —7 espírituas: —7 peccados capitais e 7 virtudes contrárias; —7 Sacramentos da nova lei; —7 horas canonicas; —7 principais mistérios da Paixão de Nosso Senhor Jesus Christo; —7 palavras proferidas por Ele, estando na cruz ao tempo de expirar; —7 dores de Maria Santíssima; —Tito tomou Jerusalém depois do apertado cerco de 7 meses; —múltiplo 7 é o numero dos annos do captivoio dos Judeus; múltiplo de 7 é o numero dos juizes de Israel.

ANUNCIOS

O abaixo assinado prenhe ao publico desta cida de e a quem mais interessar possa, que não se responsabiliza por qualquer negocio que, sem approvação sua, alguém fizera com seu escravo sapateiro, de nome Elias; e nem tam pouco pelas cabedais que delle confeiram, seu sciencia do mesmo abaixo assinado.

Cidade do Assu, 28 de Fevereiro de 1877.

Luiz Correia de Araujo Furtado.

Typ do «Brado Conservador» Rua de Hortas n.º 24.

Imp.—Manoel Francisco da Silva.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

BRADO CONSERVADOR

SEU POLÍTICO, MÍDIA E NOSSAS.

ASSIGNATURA

Pubica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno	80000
Por semestre	30000
Tribuna avulsa	5000

PHASES DA LUA

No corrente mês

QUARTA-VINCENTE	à 6 de	7 horas da tarde.
VOTA	à 14 de	12 horas da manhã.
QUARTA-DZECERTE	à 22 de	12 horas da manhã.
OMNIA	à 29 de	3 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que vengam legalizados.

Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção à rua de Horas n.º 24 1.º andar.

ANNO II Rio Grande do Norte — Cidade de Mossoró, 16 de Março de 1877 — NÚMERO 22

BRADO CONSERVADOR

Clamores de centro.

Desde que tomamos sobre nós, a gênese tardia de jornalista, que tivemos principalmente em vista pugnar pelos interesses colectivos dos nossos compatriotas.

Nem outro podia nem devia ser o pensamento, que presidia a nossa empresa.

Assim, pois, erguemos hoje a nossa débil e desautorizada voz em prol dos interesses de nossos patrícios, habitantes do alto sertão, lá onde os favores dos cofres não alcançam, ou chegam tarde—porque são considerados os filhos bastardos da província, como com toda propriedade os qualificam na assembleia provincial o nosso amigo e correligionário, capm. Rafael Arcanjo da Fonseca, quando com sua autorizada palavra discintiva na sessão de 1873 ergomento provincial, propõe a supressão de certos impostos nas comarcas do sertão.

Em verdade, quem tem perfeito conhecimento dos sertões desta província, das dificuldades com que lutam os sertanejos nos meios de vida, que adoptam, as perdas enormes, que anualmente sofrem, já na criação, já na pequena lavoura, que ali se trabalha, e outros tantos empecilhos que os tornam quasi segregados do litoral—ha de, por um sentimento espontâneo, condeir-se da sorte dessa boa porção de rio-grandenses.

A industria pastórial, sujeita às eventuais dades e às inconstâncias das estações, não caminha, estaciona.

A agricultura, tangida por processos impíricos, está em germén, não passando de tentativas ou ensaios sem resultados práticos.

E quando, por um favor especial da providencia, após risco de capitais e fadigas mortificantes, surge para o sertanejo agricultor uma aurora de bonança,—eis que um novo e possante embalo se lhe apresenta:—a dificuldade de transportar os produtos

de seu trabalho ao mercado.

De modo que o homem do sertão está sempre em presença de dois terríveis inimigos—o bicho, e a falta de estradas regulares, além do mais,

é apesar disto, só os filhos do povo, que põem ou nada põem à província, que concorrem para as subversões, e pagam direitos e impostos equivalentes aos agricultores do agreste, onde a vida agrícola é muito mais fácil, e não só abriga dos caprichos do inverno!

A consciência do homem de simples senso revoltar-se contra tais clamorosas desigualdades!

E por isso que vimos de levantar um brado em favor do alto sertão, e de chamar a atenção do poder competente para esta simples e succincta exposição.

Prata à Deus que não clamemos de balde.

Digam-se as estinas por seus próprios nomes.

(Correio do Acre n.º 126 de 10 de Março de 1877.)

Não parece estar-se à testa dos movimentos, não precisa de apurado estudo, nem se faz myster um grande esforço de inteligência, para notar-se o despeito com que se encunham, a má fé com que argumentam, e as contradições em que cahem a cada passo os conspiradores do «Correio», que, desesperados da victoria no campo das discussões, desceem ao vil manejado da difamação e da caluniosa, em que sem pre se mostram bem amestrados.

E se não digam-nos, quem aqui ha, e quem jamais houve, que escapar poderia aos seus botes ferinos e virulentos?

Possuidos, contra nós, de um furor satânico, que o genio do mal desta terra pôde ainda inocular-lhes nas veias, juntam intumescidas de ruína paixões, não sabendo o que mais admirar, se a im-

prudencia na escolha das armas com que têm pretendido ferir-nos, se o violento arrojo com que nos são elas contantemente atromessadas.

Enquanto, sem dúvida, que a pedra, tirada com impeto, desprende-se da funda, as mais das vezes, não para offendêr a pessoa do aggredido, mas para bater em cheio sobre a cabeça do aggredido; que acaba por ferir-se com as suas próprias mãos!

E dali as brechas que vão abrindo

em si próprios os nossos adversários.

A culpa não é nossa.

Lê-se desprevenido os nossos artigos, aprecia-se os nossos debates, attende-se para a nossa e para a linguagem dos nossos competidores, e ver-se-á donde partem as provocações, donde os desafios, donde os insultos e as picardias,

que aliás entregado temos ao desprezo que elas merecem; limitando-nos a produzir a nossa defesa com a exhibição de documentos authenticos, que atestam de sobejo, quam falsas e caluniosas têm sido as acusações contra nós engendradas pelo espírito das frevas;

e provando do mesmo modo as prevaricações e abusos, commetidos

pelos funcionários públicos, e que tem chegado ao nosso conhecimento.

Ainda agora, acaba o Egregio Tribunal da Relação do distrito de confirmar a sentença proferida pelo dr. juiz de direito da comarca, annullante a eleição de juizes de paz do distrito da cidade, por fraude da mesa parochial, composta toda de individuos da parcialidade liberal, ou sulista, e em virtude de reclamação nossa.

E dizem que somos nós os pregueiros de guerra em tempo de paz!

Sem dúvida porque lhes desmanchamos a igreja.

Ainda não tinhamos imprensa aqui, e já eramos horrivelmente fustigados por esses espíritos tacanhos e ambiciosos, que, julgando-se senhores de baixa e cutello (de posse de faca e queijo, como diziam muito anchos) e fortificados intra-muros da solida fortaleza, que poderiam construir com o material de tristeza e da immoralidade,

entenderam dest'arte poder sufocar as legítimas aspirações do partido conservador, composto áltâ da parte mais sé do município.

E porque, depois de malogradas as tentativas que fizemos, (invocamos o testemunho insuspeito do Sr. dr. Neves) no sentido de um convenio político, tanto mais airoso, quanto ficavam ahi consiliados os interesses reciprocos das parcialidades que se iam debater, adherimos a causa dos opprimidos, para, mantendo a integridade dos nossos brios, que se queria desdenhosamente aviltar, reagirmos contra a ideia de oligarchia, que sempre combatemos, e que aqui se pretendia levantar de novo, assanhando-se contra nós, como essas furias do averno, avidas de vingança, e dahi as gritarias do «Correio», que, nos seus accessos de violenta colera, ja não procura talho, nem revés.

O que val é que esse orgão, dirigido como por individuos de tristissima celebridade, por mais que se esbofe, jamais poderão suas vozes deshonrar ou desreditar a pessoa alguma, antes para muitos tem elas sido um venturoso preludio.

Depois, pois, o contemporaneo, se ainda pode, esses habitos inveterados de mentira e da calunia, entre em si, refrei as paixões que tanto o desviam, e venha bater-se com nosco, como cavaleiros que tomam a verdade por bussola, e a razão por seu unico escudo. Digam-se as causas por seus próprios no-

E' neste terreno que sempre nos havemos de colocar, transviom-se muito embora os nossos contendores, que, conduzidos por uma ma estrela no viver continuo de uma política peregrinante, deixam a's maiores infamias, trocando muitas vezes o honroso gladio dos combatentes, pelo avultante pénhal do assassino.

E' assim que, não satisfeitos com o invento malefício de crimes imaginarios, proprios somente de seu cerebro escondente, vem ainda no «Correio» de 10 do corrente emprestar-nos a agência de actos praticados no fôro das

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Mundo Conservador.

ta cidadela, com respeito ao direito de que o Sr. dr. Novais temia, e que o Dr. Gregorio, escravo do Felipe Maximo, temia, este que acharam illegal e indecente, quando esta elle de acordo com o que se procedeu, neste mesmo foro, com relação à Maria José, é a um outro escravo de nome Joaquim, comprado pelo mesmo Felipe Maximo, sem que nenhuma voz então se levantasse para censurá-lo.

«E quando o Dr. Novais não tivesse obrado regularmente, quando o seu acto fosse illegal e violento, como vem agora dizer o Sr. dr. Wanderley (medico), que, por ter salido copiar materialmente um despacho que lhe metteriam em vista; já se julga habilitado para dar lições de direito a juizes letrados, como é o Sr. dr. Novais, a quem de outras vezes tem chamado magistrado honrado, ilustrado e circunspecto; quanto o escrivão d'orphões, capm. Baptista, commetesse o crime de falsidade, de que fala o mesmo dr. Wanderley, lavrando um termo daquillo que nunca se passou; quando o dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque, curador nomeado, não se dessem pressa em assinar o termo de jura, quando, finalmente, não tivesse Francisco da Gama, pás natural de Gregorio, ou seu advogado, querido reconhecer maior quantia para a indemnização do arbitramento requerido, que culpa temos nós, que apenas tomamos a defesa destas causas, por ser a causa da justiça e da liberdade opprimida, que entende e contemporâneo não podemos adovgar em qualidade de conservadores?

«Quem creou e sancionou a humanação lei do elemento servil, foi o partido que o contemporâneo se diz apostólico? Oui! o partido conservador, o mesmo que vai realizando as ideias liberais no país?

Então entende o contemporâneo que, por sermos conservadores, adoptamos a ideia do captivoiro?

«Esta completamente enganado.

Pares non habitus, sed virtus facit. Pretendo ainda o contemporâneo desctruir o paralelo, que temos estabelecido entre a parda Maria José, e a mulata Lucrecia; dizendo que esta não tem título de liberdade, e somente teve promessa solene da Exma. Sra. D. Cândida Wanderley de conceder-lhe por emola a parte que nella tem com cinco irmãos, para auxiliar sua liberdade; o que não se dá com aquella, que fôr alforriada por 3 de seus condoninos, ficando apenas sujeita a indemnizar aos demais condoninos por meio de seus serviços, sendo nete esta do comprada pela Exma. Sra. D. Jerônima etc.

O publico vae ver a falsidade da semelhante proposição, assim com relação à Lucrecia, como em referencia à Maria José; e pela leitura dos documentos que abajo oferecemos a apreciação dos leitores, chegarão estas facilmente a convicção de que Lucrecia está nas mesmas condições, em que se achava Maria José, quando se lhe deu depositário e curador, a qual, perten-

te cidadela, com respeito ao direito de que o Dr. Novais temia, e que o Dr. Gregorio, escravo do Felipe Maximo, temia,

este que acharam illegal e indecente, quando esta elle de acordo com o que se procedeu, neste mesmo foro, com re

lação à Maria José, é a um outro es

cravo de nome Joaquim, comprado pelo

mesmo Felipe Maximo, sem que nenhuma

voz então se levantasse para censurá-lo.

«E quando o Dr. Novais não tivesse obrado regularmente, quando o seu acto fosse illegal e violento, como vem agora dizer o Sr. dr. Wanderley (medico), que, por ter salido copiar materialmente um despacho que lhe metteriam em vista; já se julga habilitado para dar lições de direito a juizes letrados, como é o Sr. dr. Novais, a quem de outras vezes tem chamado magistrado honrado, ilustrado e circunspecto; quanto o escrivão d'orphões, capm. Baptista, commetesse o crime de falsidade, de que fala o mesmo dr. Wanderley, lavrando um termo daquillo que nunca se passou;

quando o dr. Alvaro Fragoso de Albu-

querque, curador nomeado, não se dessem pressa em assinar o termo de jura;

quando, finalmente, não tivesse Fran-

cisco da Gama, pás natural de Gregorio,

ou seu advogado, querido reconhecer

maior quantia para a indemnização do arbitramento requerido, que culpa temos nós, que apenas tomamos a defesa

destas causas, por ser a causa da justiça

e da liberdade opprimida, que entende

e contemporâneo não podemos adovgar em qualidade de conservadores?

«Quem creou e sancionou a humanação

lei do elemento servil, foi o partido

que o contemporâneo se diz apostólico?

Oui! o partido conservador, o mesmo

que vai realizando as ideias liberais

no país?

Então entende o contemporâneo que,

por sermos conservadores, adoptamos a

ideia do captivoiro?

«Esta completamente enganado.

Pares non habitus, sed virtus facit.

Pretendo ainda o contemporâneo desctruir o paralelo, que temos estabelecido entre a parda Maria José, e a mulata Lucrecia;

dizendo que esta não tem título de liberdade, e somente teve

promessa solene da Exma. Sra. D.

Cândida Wanderley de conceder-lhe

por emola a parte que nella tem com

cinco irmãos, para auxiliar sua liberdade;

o que não se dá com aquella, que

fôr alforriada por 3 de seus condoninos,

ficando apenas sujeita a indemnizar

aos demais condoninos por meio de seus serviços, sendo nete esta do comprada pela Exma. Sra. D.

Jerônima etc.

O publico vae ver a falsidade da semelhante proposição, assim com relação à Lucrecia, como em referencia à

Maria José; e pela leitura dos documen-

tos que abajo oferecemos a apreciação

dos leitores, chegarão estas facilmente

a convicção de que Lucrecia está

nas mesmas condições, em que se achava

Maria José, quando se lhe deu de-

positório e curador, a qual, perten-

te cidadela, com respeito ao direito de

que o Dr. Novais temia, e que o Dr. Gregorio,

escravo do Felipe Maximo, temia,

este que acharam illegal e indecen-

te, quando esta elle de acordo com o que

se procedeu, neste mesmo foro, com re

lação à Maria José, é a um outro es

cravo de nome Joaquim, comprado pelo

mesmo Felipe Maximo, sem que nenhuma

voz então se levantasse para censurá-lo.

«E quando o Dr. Novais não tivesse

obrado regularmente, quando o seu

acto fosse illegal e violento, como

vem agora dizer o Sr. dr. Wanderley

(medico), que, por ter salido copiar

materialmente um despacho que lhe

metteriam em vista; já se julga habili-

tado para dar lições de direito a juizes

letrados, como é o Sr. dr. Novais, a quem de outras vezes tem chamado

magistrado honrado, ilustrado e circunspecto;

quando o dr. Alvaro Fragoso de Albu-

querque, curador nomeado, não se dessem

pressa em assinar o termo de jura;

quando, finalmente, não tivesse Fran-

cisco da Gama, pás natural de Gregorio,

ou seu advogado, querido reconhecer

maior quantia para a indemnização do arbitramento requerido, que culpa temos nós, que apenas tomamos a defesa

destas causas, por ser a causa da justiça

e da liberdade opprimida, que entende

e contemporâneo não podemos adovgar em qualidade de conservadores?

«Quem creou e sancionou a humanação

lei do elemento servil, foi o partido

que o contemporâneo se diz apostólico?

Oui! o partido conservador, o mesmo

que vai realizando as ideias liberais

no país?

Então entende o contemporâneo que,

por sermos conservadores, adoptamos a

ideia do captivoiro?

«Esta completamente enganado.

Pares non habitus, sed virtus facit.

Pretendo ainda o contemporâneo desctruir o paralelo, que temos estabelecido entre a parda Maria José, e a mulata Lucrecia;

dizendo que esta não tem título de liberdade, e somente teve

promessa solene da Exma. Sra. D.

Cândida Wanderley de conceder-lhe

por emola a parte que nella tem com

cinco irmãos, para auxiliar sua liberdade;

o que não se dá com aquella, que

fôr alforriada por 3 de seus condoninos,

ficando apenas sujeita a indemnizar

aos demais condoninos por meio de seus serviços, sendo nete esta do comprada pela Exma. Sra. D.

Jerônima etc.

O publico vae ver a falsidade da semelhante proposição, assim com relação à Lucrecia, como em referencia à

Maria José; e pela leitura dos documen-

tos que abajo oferecemos a apreciação

dos leitores, chegarão estas facilmente

a convicção de que Lucrecia está

nas mesmas condições, em que se achava

Maria José, quando se lhe deu de-

positório e curador, a qual, perten-

te cidadela, com respeito ao direito de

que o Dr. Novais temia, e que o Dr. Gregorio,

escravo do Felipe Maximo, temia,

este que acharam illegal e indecen-

te, quando esta elle de acordo com o que

se procedeu, neste mesmo foro, com re

lação à Maria José, é a um outro es

cravo de nome Joaquim, comprado pelo

mesmo Felipe Maximo, sem que nenhuma

voz então se levantasse para censurá-lo.

«E quando o Dr. Novais não tivesse

obrado regularmente, quando o seu

acto fosse illegal e violento, como

vem agora dizer o Sr. dr. Wanderley

(medico), que, por ter salido copiar

materialmente um despacho que lhe

metteriam em vista; já se julga habili-

tado para dar lições de direito a juizes

letrados, como é o Sr. dr. Novais, a quem de outras vezes tem chamado

magistrado honrado, ilustrado e circunspecto;

quando o dr. Alvaro Fragoso de Albu-

querque, curador nomeado, não se dessem

pressa em assinar o termo de jura;

quando, finalmente, não tivesse Fran-

cisco da Gama, pás natural de Gregorio,

ou seu advogado, querido reconhecer

maior quantia para a indemnização do arbitramento requerido, que culpa temos nós, que apenas tomamos a defesa

destas causas, por ser a causa da justiça

e da liberdade opprimida, que entende

e contemporâneo não podemos adovgar em qualidade de conservadores?

«Quem creou e sancionou a humanação

lei do elemento servil, foi o partido

que o contemporâneo se diz apostólico?

Oui! o partido conservador, o mesmo

que vai realizando as ideias liberais

no país?

pede, para fazer desta minha resposta o uso que lhe quivier.

Com estima e subido respeito anuo
pres. da Cidade de Assu'. — S.
P. e atencioso cr.

Faixa: Juiz de Paz de Assu'.

Nº 4.—Ihm. Sr. José Antonio de Oliveira Barros—Rogo lhe o favor de dizer-me ao pé desta, por amor a verdade, se já tinha-se mudado para o Ceará, onde permanecem, a Exma. Sra. D. Candida Wanderley, quando por Lucrecia foi apresentada a V. S. a carta de liberdade, que fora passada pela mesma Sra. D. Cananá, alterando Lucrecia na parte que lhe pertencia, como um de seus legítimos condôminos; e permita V. S. que eu faça de sua resposta o uso que bem me convier.

Sou com estima De V. S.
P. e obrigadíssimo cr.

Antônio Soares de Macêdo,
Cidade do Assu', 12 de Março de 1877

Ihm. Sr. Antonio Soares de Macêdo.—Satisfazendo o pedido de V. S. tenho a dizer-lhe que já se havia retirado desta Cidade a Exma. Sra. D. Candida Wanderley, quando nô me foi presente por Lucrecia a carta de sua liberdade, assignada pela Exma. Sra. D. Candida, que mandou passá-la pelo Major João Francisco Barbalo Reserra, sendo este testemunha, e o Revm. Sr. vigário José de Mattos Silva. E isto o que me compete dizer em abono da verdade, podendo V. S. desta minha resposta fazer o uso que bem lhe parecer.

Sou de V. S. atento ve
morador e criado

José Antonio de Oliveira Barros.

Cidade do Assu', 13 Março de 1877.

N. 5.—Ihm. Sr. Juiz de Paz.—Diz Antônio Soares de Macêdo, que á bem de seu direito, precisa que V. S. mando ao escrivão respectivo certificar: 1º. o dia, mês e ano, em que foi passada a escritura de venda da escrava Maria José comprada por D. Jesuina Soares de Macêdo; 2º. quais os condôminos, que figuraram em dita venda; 3º. finalmente, á quantos condôminos pertencia a mesma escrava, e quais os que a deixaram de vender.—Nestes termos.—P. à V. S. deferimento.
E R. M.

Passe.—Cidade do Assu', 13 de Março de 1877.—Wanderley,

Certifico que, em virtude do despatch retro, do Ihm. Sr. juiz de paz em exercicio, do distrito desta cidade, dei busca em meu livro de Notas já findo, e nello de folhas desseeto a deserto e verso encontrei lançada a escritura de que faz menção à petição supra, cuja escritura foi passada em data de dezete de Abril do anno proximo passado: que da mesma escritura consta terceira figuração na venda da escrava Maria José, como condômino, Guilherme Freire de Amorim e Manoel Ximbimba Ferreira da Costa, moradores na freguesia de São Anna de Matos, e João Freire de Amorim Junior, como tutor de seus filhos, os filhos João e Manoel, e com Icoenga do júlio de capitão do termo de São Anna de Matos: e na parte da claração dos vendedores a referida escrava

Maria José pertencia a cinco condôminos, uns dos quais deixaram da venda e parte que sellavam. E o que consta da mencionada escritura, é que me respeitou, e deu fi. —Cidade do Assu', 13 de Março de 1877.—O escrivão de Paz.—Jesuina Soares de Macêdo.

Foi de assu' 14000.—Busca de mais de 6 meses 4500.—Somma 14500.—Appresentação.

N. 6.—Ihm. Sr. dr. Juiz d'Orphelos.—Diz Antonio Soares de Macêdo, que, á bem de seu direito, precisa que V. S. manda ao respectivo escrivão certificar: 1º. a quantos condôminos pertencia a escrava Maria José; 2º. quais destes eram representados por D. Jesuina Soares de Macêdo, por título de com propriedade; finalmente, quantos lhe passaram carta de liberdade, declarando seus nomes; o que tudo deve constar do processo de arbitramento, que correu neste juizo; e declarando também a data da carta de liberdade.—Nestes termos.—P. à V. S. deferimento.
E R. M.

No forma requerida.—Cidade do Assu', 13 de Março de 1877.—Novas Juntas.

Comprindo o despacho respeito e reenviando os autos de arbitramento da parda Maria José pertencente a Dona Jesuina Soares de Macêdo, certifico que a parda Maria José foi vendida por quatro condôminos, e mencionada Dona Jesuina Soares de Macêdo; e quanto isto se representa, e também certifico que somente nesse nome Joaquim Ximbimba, fizesse carta de liberdade a anarquia Maria José, em data de 26 de Abril de 1876. Esta fôrâm e fôrem de arbitramento, co qual me reporto, edofre.—Cidade do Assu', 14 de Março de 1877.—O escrivão de orphelos.—João Baptista de Oliveira Monteiro.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

</

BRADO CONSERVADOR

SOCIAIS, POLÍTICAS, SOCIAIS E NOTÍCIAS.

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno	6000
Por semestre	3000
Folha avulsa	\$200

PHASES DA LUA

No corrente mês

QUARTO Minguante	à 6 às 7 horas da tarde.
NOVA	à 14 às 12 horas da manhã.
QUARTO CRESCENTE	à 22 às 12 horas da manhã.
CRESCE	à 29 às 3 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS.

23

OBSEVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuda. Para serem publicados escritos que contenham responsabilidade faz-se preciso que vénham legalizados.

Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao descripto da redação à rua de Hortas n.º 24 1. andar.

ANNO II

rio Grande do Norte - Cidade do Assu, 23 de Março de 1877

NÚMERO 23

BRADO CONSERVADOR

A camara ainda uma vez bigodeada.

Provado, como está, que a arrematação da terra do Macapá, pertencente à camara municipal desta cidade, e de que por vezes nos temos ocupado, foi irregular, clandestina e tumultuária; por isso que, como bem certificou (1) o respectivo secretário, não foram ali preenchidas as formalidades legais, e quicás as mais indispensáveis, e cuja omissão, importando falta substancial, traz ao processo nullidade insanável:

Provado, como está, que essa mesma terra passou, 17 dias depois de arrematada, pelo subdito português Alfredo Gonçalves da Costa Lima, para o domínio e posse do então presidente da mesma camara, dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, por título de compra, (2) contrato este que, quando não fosse simulado ou fictício como foi, e todos o sabem, era nulo por sua natureza, visto como não podia o dr. Wanderley comprar bens patrimoniais da camara de que era presidente, proibição esta que se estende a todos os membros e empregados da respectiva corporação, como é claramente expresso na nossa legislação, que só admittiu por exceção a hypothese fortuita de sucessão, caso único em que podia o dr. Wanderley adquirir a terra em questão:

Provado, como está, o procedimento altamente immoral, se não criminoso, do mesmo dr. Wanderley, mandando arrematar para si essa mesma terra, por preço que bem lhe conviesse aproveitando-se para isso da falta quasi absoluta de concorrentes, faltaria esta toda devida au silencio profundo, que excludadamente guardou-se nesse negocio, afim de que se desse melhormente o conluio, que effectivamente se deu, e de que resultou grave prejuízo à municipalidade, cujos interesses nem ao menos, por cobardia, foram ali respeitados, desde que, havendo quem

por essa terra oferecesse 1:200/000 rs., foi arrematado por 610/000 rs. (1)

Provado, como está, que o mesmo dr. Wanderley, abusando de poder da autoridade, de que então se achava revestido, em qualidade de juiz municipal suplente, espantou pública e escandalosamente, no lugar da fábrica velha desta cidade, o carniceiro Joaquim Currimba, maltratando-o com os tacões de sua bota, como já teve occasião de confessar pela imprensa, pelo frívolo motivo de não querer Currimba sujeitar-se á imposições suas, que só entendiam com seus interesses meramente particulares e monopólistas: sendo que nas contundentes referências recebidas por Currimba, procedeu-se ao respectivo corpo de delito na delegacia do termo: (3)

Provado, como está, que o mesmo dr. Wanderley, no carácter de juiz de orphãos, praticou, por motivos inconfessáveis, o crime de prevaricação e abuso, ordenando de um modo exdrúxido o levantamento do deposito, sem dar vista ao curador nomeado, deposito este mandado dar pelo juiz proprietário, dr. Novais Junior, ao escrivão Gregorio, que tinha motivos justos para se libertar; aceitando então de illegal e violento o despacho do mesmo dr. Novais, quando agora

vem dizer que *nenhuma violencia houve, e que esse despacho* (o do dr. Novais) *não fôr ilegal*, donde logicamente se conclui que illegal e violento foi o dele (dr. Wanderley), e é o que está realmente provado, já pela confissão que acaba de fazer, ja porque, sendo a questão controvertida, como declara, devia na qualidade de juiz leigo e ignorante aceitar o despacho do juiz letrado, e ja, finalmente, porque era esta a praxe adoptada neste fisco, e seguida até então:

Provado, finalmente, como fica, a serie, quasi não interrompida, de desmandos, prevaricações e abusos, cometidos pelo mesmo dr. Wanderley,

(medico) ja na qualidade de presidente da camara, e ja como juiz munici-

pal suplente, para os quais chamamos de novo a atenção do poder competente, afim de que não fiquem impunes, cumprindo-nos voltar agora ao assumpto da casa, de que ja uma vez nos ocupamos, ainda pertencente à mesma camara, e comprada por 200/000 rs., para, no terreno por elle ocupado, edificar-se uma casa de mercado, e que foi demolida, sendo uniu o seu material arrestando para obras particulares, material

que devia ser arrematado, o seu produto recolhido ao cofre da mesma municipalidade, em observância a lei provincial, que mandou pôr em hasta pública a sobredita casa.

E facto real e incontestável, amanantes outros, de que nos temos ocupado.

A casa, de que falamos, era edificada entre as do col. Mello e alf. Manoel Pereira, e toda a cidade sabe onde ficou parar seus destroços, que, bem aproveitados, podiam render um homem cobre, sobre tudo para uma camara pobre como esta, e ja tam bigodeada.

Pode o Exm. Sr. presidente da província, querendo, mandar syndicar de todos os factos, de que temos denunciado; pois, longe de sermos dominados pelo despeito, procedemos com todo o escrupulo e bôa fé, tornando sobre nós a responsabilidade de o provar em qualquer tempo.

Questão do dia

A baixo do editorial do «Correio do Assu», de 17 de corrente vem um artigo com a epígrafe acima, que, parecendo-nos do proprio redactor do «Correio», mereceu a nossa atenção.

O fim do artigo alludido é saber que é fato de trez anellos, diz elle, e duas colheres de prata de que dia a liberta Maria, escrava que foi do Sr. Caldas, que o Sr. Soares está de posse.

Estamos autorizados para assegurar que esses objectos acham-se ainda em mão do Sr. Soares, como ja teve elle occasião de declarar pela imprensa, antes mesmo de sagramos lhe perguntar

por isso, os quais lhe foram entregues juntamente com o dinheiro apprehendido, e tirado das caixas de mesma Maria, pelo delegado de polícia do termo da Imperatriz, o cidadão Antonio Francisco de Queiroz, como tudo consta do auto de busca, que ja foi publicado em o n.º 20 deste jornal, e como terão visto os seus leitores.

O cavalo, as quatro carnaubas, e os mil e tantos tijolos, a que se refere o mesmo artigo, fazem parte dos objectos, que o Sr. Caldas arrolou por seu proprio punho, escondendo assim a obrigação em que ficava de os entregar ao mesmo Sr. Soares, documento que ja também foi legalmente publicado.

Quanto ás moedas de ouro e prata, encontradas em poder do Sr. Torquato, e de outros negociantes, cujos nomes foram declinados no mesmo artigo, e por estes recebidas dos escravos do Sr. Soares, em transacções comerciais, para as quais não nos consta que tivessem autorização de seu senhor, ahí está, no mesmo «Correio», dizendo o Sr. Caldas que foi elle quem as arrecadou, obtendo, (são palavras suas,) por boas maneiras, dos negociantes desta cidade, o que o Sr. Soares com seus arrufos e ameaças não pôde, nem jamais poderia obter.

Logo, se Maria, ex escrava do Sr. Caldas, foi esbulhada de alguns de seus bens, não foi de certo o Sr. Soares quem a esbulhou; mas, sim o seu ex senhor, que encarregou-se da entrega desses bens, e para o que não lhe falecia direito, desde que se achavam elles debaixo de sua propria marca; se os negociantes alludidos sofreram extorcelo, devem-na ainda ao mesmo Sr. Caldas, que, como nos constou, incumbiu-se de andar mostrando a cada um dos recebedores de moeda as pessoas, em que se achavam incursos.

E a jurisprudencia não é do Sr. Soares; é do proprio cod. crim., que em seu art. 6.º diz: Serão também considerados complices: (no crime) § 1.º Os q' receberem, occultarem, ou comparem coisas obtidas por meios criminosos, sabendo q' foram ou devendo

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

lho e em respeito da justiça os condicões das pessoas de quem os roubos ou comprovaram.

Mas é de notar que, segundo também nos consta, o Sr. Caldas não parou com esse art. depois que se viu na aracataca juntamente com os negociantes; com as baterias assertadas para a sua case, como ovinhos do dr. Leal, por ocasião de convidado o Sr. Soares para encarregar-se dessa questão, em que o Sr. Soares nunca se acarrou, antes sempre o vimos de visira erguida, e com aquela atividade e perseverança que lhe é própria; e foi isto o que concorreu, se não para reverter todo o seu dinheiro, ao menos para evitar maior prejuízo.

Não achamos nenhuma razão no articulista, quando avançou a proposição de que os roubos praticados pelos escravos do Sr. Soares garantiam a este amparo certo. Isto não passa de uma frioleira, pois, além de constar-nos que o Sr. Soares não é homem que metta a mão em seara alheia, sabemos que vendia todos os escravos envolvidos nesse roubo, procedimento bom diverso de que teve o Sr. Caldas, em cuja casa continha a manter Maria as mesmas relações, e Lúiza—essa bode septuagésima—ainda *in vivo*. Que dirá o mundo?

Temos dado ao articulista (importuno) de «Correio» as explicações que davam ao nosso alcance, como igualmente interessados no descobrimento da verdade, a quem rendemos presteza maior veneração, tendo consciente de haver feito com toda a imparcialidade e franqueza; pelo que incorremos também a obrigaçâo de endegar, (não nos contestem o direito) pela verdade de dois incidentes, que acabam de ter lugar entre o redactor—e o vice-redactor do «Correio», e o Sr. Soares de Macêdo.

Não se fala em outra coisa. Falham as bocas grandes, e fallam as pequenas.

E' a questão do dia.

Quem estará enganado? Perguntam reciprocamente uns aos outros: e a resposta é: —não sei.

Quem terá razão? Perguntam ainda: e ainda a mesma resposta.

Os grandes não querem precipitar seu juizo, os pequenos têm medo de meter a mão entre duas pedras.

Mas afinal todos desejam ver resolvida o problema.

E' a questão do dia.

Verso o primeiro dos incidentes sobre uma nota de cem mil reis, que o Sr. João Carlos Wanderley, na qualidade de procurador do Sr. Antunes, recebeu deste para enviar ao major João Brígido dos Santos, procurador do mesmo Sr. Soares no Ceará, e que não chegou ao seu destino.

Temos ouvido ao Sr. João Carlos dizer que remeteu esse dinheiro por intermédio do dr. Antunes, juiz municipal de Macapá.

O dr. Antunes, porém, assevera que nunca tal sucedeu.

A quem acreditar?

As. Sr. João Carlos facilmente diria: se ja não fosse apreço e voto no prisma respectante à todo mundo, e se ja não estivesse tão mal visto em muitas destas ordens: o dr. Antunes seria difícil acreditar, se ja não fosse bem conhecido entre nós, e (justiça lhe seja feita) impensável de um tal proceder.

A favor do dr. Antunes levanta-se o Assu' em peso: a favor do Sr. João Carlos não se levanta ninguém.

Temos, porém, nô o direito de andar pela verdade do facto, para que fiquem desfrutados os brios de um médico, ou da sociedade Assunense, que é muito se quaisquer extorsões e esbulhos semelhantes ao que sofreu o Sr. Soares, e de que até não escapou a câmara municipal, que por uma dessas *gracias* ficou privada de melhor dos bens de seu patrimônio.

E' myster assim quê se esclareça este ponto.

Desmascare o Sr. João Carlos esses linguarudos que ousam dizer e provar pelos becos, pelas ruas, e encrusilhadas que o Sr. João Carlos engoliu essa nota de cem mil reis, como engoliu a carta de Lucrecia, e como dizem que fôr engolida o Sr. Caldas numa outra do Sr. Faria (o boticário).

O segundo incidente versa sobre uma porção, não pequena, de cal de pedras que o Sr. Antônio Soares de Macêdo conservava, na armazém do Sr. Joca Amorim, destinada para as suas obras, e qual é a elle de que o Sr. dr. Luiz Carlos Lins Wanderley mandou trazer toda essa cal, sem sua ordem, soltando assim um esquilo, uma extorsão, pela qual de certo não podia e nem jamais deveria esperar.

O acto do Sr. dr. Wanderley não é da dos mais longínquos. Mas, em fim, se v' fer em confiança de amizade na pessoa do seu protetor ou intelectual (é caso de *risum teneat?*) v' lá.

O que, parem, lhe cumpria fazer logo que cessou essa confiança? Mandar restituir imediatamente aquilo que tirou sem ordem de seu dono.

As menos é isto o que deveria fazer todo o homem de simples bom senso.

E é neste ponto que bate a questão. Diz o dr. Wanderley que já pagou essa cal, em quanto que o Sr. Soares todos os dias nos assevera que ainda está *fazendo cruzes*.

Quem estará enganado? É a pergunta que se ouve para onde quer que nos viremos: e o silêncio é a única resposta.

Diz o dr. Wanderley que fora ella encontra em paga de tratamentos meados (moul). O Sr. Soares nem quer ouvir dizer isto, e, quando alguém porventura lhe fala, responde enfadado: *nunca careci, mercê do Céo, de pegar a médico com cal destinada para as minhas obras*.

O espírito publico acha-se assim no equilíbrio da dúvida.

A quem acreditar?

O dr. Wanderley tem por si um perigoso médico: o Sr. Soares é um fasendoso dos maiores abastados da frangueira.

As dr. Wanderley facilmente crer, se ja não tivesse dado triste cópia de si em contas iguais, entre elle e o muito digno vigário da freguesia; se nestes últimos tempos não tivesse manifestado tendências, por de mais pronunciadas, para tudo quanto é ruim, com tanto que lhe caia em *dádiva* de provecto; e se ja não tivesse contra si a opinião muito autorizada e insuspeita, de que virá elle a dar melhor *policlina*, do que o

sem rebato segui.

As. Sr. Soares seria difícil acreditar, se além da honestade, que lhe é proveitosa, não tivesse em seu favor a prova irrecusável de seu esposito, nunca pôsto em dúvida, e antes abonado pelo próprio dr. Wanderley, que ainda é pouco indício seu nome para presidente do directorio de sua comunhão, honra que o Sr. Soares declinou de si. Tal é o critério do Sr. Soares.

Cumpre-nos, porém, endegar pela verdade do facto, para que fiquem desfrutados os brios de um médico, ou da sociedade Assunense, que é muito se quaisquer extorsões e esbulhos semelhantes ao que sofreu o Sr. Soares, e de que até não escapou a câmara municipal, que por uma dessas *gracias* ficou privada de melhor dos bens de seu patrimônio.

Chame o dr. Wanderley à responsabilidade *com caluniatores*, ou então desmascare o Sr. João Carlos esses linguarudos que ousam dizer e provar pelos becos, pelas ruas, e encrusilhadas que o Sr. João Carlos engoliu essa nota de cem mil reis, como engoliu a carta de Lucrecia, e como dizem que fôr engolida o Sr. Caldas numa outra do Sr. Faria (o boticário).

Sejam castigados, se esgas, encruas, que são falsas.

Se, porém, forem verdadeiras, sejam punidas essas prevaricações, essas excessos, essas violências, e esses abusos, para que não se dê caso de que venha o dr. Wanderley a confirmar algum bafado, que se confunda com a actua de raposa, não venha a descurar gadas, que se misturem com as *medidas* da raposa, e crear pânico que rivele a camara resolvendo publico o pela imprensa; 4., que não houve pregões por 20 dias; 5., finalmente, que não houve 3 dias de massa. O referido é verdade, e ao livro das actas me reporto.—Cidade do Assu', 6 de Março de 1877.—Fui Adolpho Carlos Wanderley, Secretario, que a escrevi e assinei.—O Secretario da camara.—

Adolpho Carlos Wanderley—Destá, busca—24500—Certidão—15000—Somma—36500.

Leia-se o despacho do dr. (medico).

Luis Carlos Lins Wanderley, proferido no celebre processo do levantamento de deposito do infeliz Gregorio, (em que andou mão de mestre) e que o mesmo dr. fez publicar no «Correio» de 10 de corrente, é ver-só-á que elle, no intuito de cohonestar o seu acto immoral e violento, e melhor extinguir a tremenda responsabilidade que contraiu perante Deus e o mundo, (porque jamais deixarão de chegar até o céo os justos clamores de Gregorio, quando a justiça da terra se tornar surda aos seus gemidos); ver-se-á, indistintamente, que elle nemhuma convicção ali guardou.

O despacho do juiz proprietário, dr. Novais Junior, que entô se achava no termo do Triunpho, e cuja assinatura parece que o encorajou para a prática da deslealdade e da traição, foi, por elle dr. Wanderley, acusado de ilegal e violento; o acto do velho escrivão de orphãos, que afinal de contas não do Torquato, lavrando termo de juramento ao curador, o que não for feito na presença do juiz, é arguido de falso; o dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque, curador nomeado, levou também sua reboldosa; todos, enfim, tomaram *palavrões* mais ou menos puchadas, e lições mais ou menos *prelegas*. O escrivão entregue à parte

marcado, entô apitado entô na sua poltrona de juizconselheiro; mas não viu que tivesse elle topado, sequer de leste, nos officios de justiça, quando agora vem a redacção do «Correio», interpretando melhor as intenções daq' gresso, declarar solemnemente, em additamento aquelle seu despacho, que a causa de todo esse *embroglio* e de toda essa *maranifada*, foram os officios de justiça, a. n.º o dr. Novais, que em tudo andou bem avisado! Isto é uma miseria!

DOCUMENTOS

(1) Adolpho Carlos Wanderley, secretário da câmara municipal da cidade do Assu, por nomeação da mesma. &—Certifico, em virtude da petição retiro, que, revendo o livro das actas das sessões da câmara deste município, da acta de 11 de Novembro de 1872, consta, 1., que na sessão desse dia foi arrematada a terra do Macapá; 2., que foi arrematante Alfredo Gonçalves da Costa Lima, por seiscentos e dez mil reis; 3., que a arrematante teve lugar no mesmo dia 11, mandando-se affixar edital, não tendo a câmara resolvido publico o pela imprensa; 4., que não houve pregões por 20 dias; 5., finalmente, que não houve 3 dias de massa. O referido é verdade, e ao livro das actas me reporto.—Cidade do Assu', 6 de Março de 1877.—Fui Adolpho Carlos Wanderley, Secretario, que a escrevi e assinei.—O Secretario da câmara.—

Adolpho Carlos Wanderley—Destá, busca—24500—Certidão—15000—Somma—36500.

(2) Recebemos do senhor doutor Luis Carlos Lins Wanderley, a quantia de seis centos e dez mil reis=610.000—por quanto lhe vendemos a parte de terra demarcada do sitio Macapá, que arrematamos, pertencente ao patrimônio da câmara municipal desta cidade, ficando nós obrigados ássignarmos a escritura publica de venda, logo que pelo mesmo dr. Wanderley nos for pedido.—E para constar passamos o presente, em que nos assignamos.—Cidade do Assu', vinte e cinco de Novembro de mil oitenta e setenta e dois.

Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Maria Julianha da Silva Lima—Estava sellado com uma estampilha—Reconhecido, ser a propria letra da firma da Maria Julianha da Silva Lima, porque ambas tenho porfeito conhecimento; do que dou fé. Cidade do Assu', vinte e dois de Setembro de mil oitenta e setenta e tres.—Em fé e testemunho da verdade, o Tabellão publico Felis Francisco da Silva.—Estava o signal publico.

(3) Inligo procedente o corpo de delecto de fls., para que surta os efeitos visitas e instruções do celebre dr.

Joaquim Francisco Currumbi) estas autos, sem que fique translado no cartório, visto não ter lugar o procedimento oficial, e pagas as custas por quem de direito for. Ciudad do Assu, 16 de Julho de 1876.—O delegado de polícia.—L. F. de Araújo Picanço.

MADURA

—Se te parece que sabes muito, advorte que muito mais é e que ignoras.

O verdadeiro conhecimento e desprazo de si mesmo é a mais útil e mais sublime lição.

NOTICIARIO

Promotor público. — Na madrugada do dia 16 do corrente saiu para a cidade de Macau, para ali tomar o vapor costeiro, o dr. Antônio Saboia, do Sá Leitão, muito digno promotor público desta comarca, que leva destino de chegar até o porto, e para o que obteve três meses de licença.

Consta-nos, por cartas particulares, que fôr alí removido desta para a comarca de Canguaretama, e que tem de ser substituído pelo dr. Vicente Simões Pereira de Lemos, que ocupava o mesmo cargo na comarca de Macau, para onde consta-nos igualmente que fôr nomeado o dr. Fabio Cabral de Oliveira.

Não pomos em dúvida a probidade e intenção do Sr. dr. Lemos, de quem aliás nada sabemos que desponha contra a sua honradez, sabendo ao contrário que é um moço inteligente e travel; mas não podemos de forma alguma applaudir a remoção do Sr. dr. Sá Leitão, espirito recto, carácter sáuzido, e moralizado a toda prova; além do que a imparcialidade política, e independência de carácter do Sr. dr. Sá Leitão eram a única garantia, que aquinhava o partido conservador na quadra vintigiosa que vai atravessando.

Seja, porém, bem-vindo o Sr. dr. Lemos, e aceitem os comarcados de Canguaretama os nossos sinceros parabens pela aquisição vantajosa, que acabam de fazer, de um tan distinto órgão da justiça pública..

Revista.

Jornais recebidos : O «Conservador», jornal político, noticioso e comercial, publicado na cidade do Desterro, província de Santa Catharina.

O «Despertador», jornal político, literário e noticiador, publicado na cidade da Paraíba, província do mesmo nome.

O «Diário de Sergipe», órgão da

lavoura e do comércio, propriedade de Jumipêtre & C°, publicado na cidade do Aracaju, província de Sergipe.

O «Espírito-Santense», jornal político, científico, literário e noticioso, publicado na cidade da Victoria, província do Espírito Santo.

Agradecemos ás respectivas redações a remessa das suas jornais.

Jornal das Famílias. — Foram obsequiosamente remetidos o 3.º numero desto útil e interessante jornal, correspondente ao mês de Maio, contendo :

Românticos.—A Novena da Candelária, (fim) por Carlos Nodier.

A Esguiteida, por Heitor da Silveira. Um almoço, por Machado de Assis.

Poesia.—Invocação, por J. C. Teixeira J. Modas.

Descrição do figurino de modas.

Trabalhos.—Explicação da estampa de bordados e trabalhos.

Explicação da estampa de moldes.

Explicação da estampa grande de trabalhos diversos.—Recto.

Explicação da estampa grande de trabalhos diversos.—Verso.

Explicação da gravura sobre madeira (4 vista de Basília).

—Acompanham este numero.

1.º. Um figurino de moldes colorido.

2.º. Uma estampa de bordados e trabalhos.

3.º. Uma estampa de moldes.

4.º. Uma estampa grande de trabalhos diversos.—Recto.

5.º. Uma estampa grande de trabalhos diversos.—Verso.

6.º. Uma gravura sobre madeira (4 vista de Basília)

—Ao Sr. B. L. Garnier agradecemos a oferta.

Chuva. — O appelo, que os devotos do Glorioso S. José fizeram para o seu valioso patrocínio, acaba de ser coroado do melhor resultado.

No dia 19 (o dia festa daquele Santo Patriarca) fui por alguns de seus devotos mandado cantar uma missa,

na igreja matriz, que por essa ocasião achou-se litteralmente cheia de povo.

À tarde caiu copiosa chuva, que, com outras que se lhe tem seguido, veio desassombrar os triângulos, que já agora se embalam na doce esperança de um inverno próximo.

Deus queira que não retroceda elle a sua marcha.

Febre. — De Caraúbas nos dizem

por carta de 23 de Fevereiro, e que só

agora nos chegou ás mãos, o seguinte:

«A febre acha-se entre nós, já tendo

feito óbito victimas, o que tem causado

profundo terror na população, principal

mente com a demora do inverno.

Passageiros. — Entre os passa-

geiros, chegados em Pernambuco, dos

portos do norte no vapor *Espírito San-*

to, e de que dá notícia o Diário de

14 do corrente, lê-se o nome da Exma.

Sra. D. Cândida Wanderley, nossa

conterrânea, que, estando no Coaré em dia colégio de cunhadas, voltou agora para o Rio de Janeiro, com duas compadrelas suas, Sras. Margarida Bazel, e Sra. Genoveva Costa, no louvável empenho de tornar alici hâbito entre as irmãs de S. Vicente de Paula.

Não nos podemos tornar silenciosos em vista de um procedimento tão louvável, quanto é elle merecedor do nosso aplauso.

Obsequios tratamento. — os nossos mais sentidos pesames ; enviando fervorosa prece pelo eterno descanso de sua alma benazeita.

obsequioso tratamento, os nossos mais sentidos pesames ; enviando fervorosa prece pelo eterno descanso de sua alma benazeita.

PÁGINA TORENSE

O fôro desta cidade compõe-se do seguinte pessoal :

Dr. Fernando Maranhense da Cunha, juiz de fideio da comarca.

Dr. Francisco Ferreira de Novaes Júnior, juiz municipal e de orphitos dos termos retinidos, e desta cidade e da vila do Triunfo.

A Promotoria publica da comarca se acha vacante, estando porém em exercício pleno o adjunto da mesma, Manoel Lins Caldas Sobrinho.

Felis Francisco da Silva, homem octogenário, escrivão do civil, crime, freguêlio de notas e escrivão privativo do júri.

João Baptista de Oliveira Monteiro, homem de igual idade á de seu companheiro supra, escrivão privativo de orphitos.

Advogados formados — drs. Ignacio Dias de Lacerda, que reside no seu sítio — Arraial — distante 7 leguas desta cidade, Alvaro Fragoso de Albuquerque, residente nesta mesma cidade, e Luís Francisco da Silva, residente na Corte do Império, e de presente nesta mesma cidade.

Idem não formados, e que advoçam com licença dos respectivos juizes — João Carlos Wanderley, e Major João Francisco Barbalho Bezerra, ambos residentes nesta cidade.

Manoel Matias d' Apresentação, partilhar e contador do júri, e também escrivão privativo do juizo de Paz, que, segundo um novíssimo Aviso, está indevidamente exercendo os lugares de escrivão de Paz, e contador do júri.

Tenente João Duarte, d' Azevedo, partilhar do júri.

O logar do distribuidor não ha, por que them não ha distribuição.

Juizes de Paz — continuam em exercício os do quatriénio findo, em consequencia de ter sido nulla a eleição de juizes de Paz do distrito desta cidade, achando-se em efectivo exercício o cidadão João Carlos Wanderley, 1º votado d'aquele quatriénio.

Policia

Delegado de polícia o Tenente Coronel José Carlos de Carvalho, homem de seu oitenta annos, acharcado de saude (*seneccus est mortus*) e que vive na sua fazenda Curralinho, vindo a esta cidade uns ou outra vez.

Subdelegado de polícia do Distrito desta cidade, 1º suplante em exercício, Manoel Simões de Moraes Barreto.

Escrivão da delegacia e subdelegacia de polícia Manoel Baptista Pimenta.

Pandem, presentemente, no fôro diversas questões, a saber: —uma ação retributoria, sendo autor Felippe Maximiano da Rocha Bezerra, e ré o Capitão Pedro Soares de Macedo.

Uma ação ordinaria commercial, autores, Moreira Reis & Companhia, da praça de Pernambuco, e ré Torquato Augusto d'Oliveira Baptista, sendo advogados, dos autores o Major José Francisco Barbalho Bezerra, e do ré dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque.

Uma ação de liberdade, por indem-

nascido da morte. Nada de dinheiro ou curadoria deixou o Dr. Alfonso Freyre de Almeida, que é o dono, que tem de ser indemnizada D. Joaquim Soares de Macêdo, que tem por advogado o major José Francisco Barbosa Barreto. Esta negociação ainda não teve uma conclusão satisfatória.

Outra ação de liberdade da escrava — Lucrecia — em iguais condições, que Maria José, sendo condonadas, que têm de ser indemnizadas, os filhos do Sr. João Carlos Wanderley.

O curador da escrava ainda não foi nomeado!

Pende também do juiz municipal o inventário entre herdeiros maiores, dos bens deixados por D. Maria da O' de Faria e Silva, que, segundo nos informa, já se acha no andamento da partilha.

Pende mais uma ação de força ou embulho intitulada pelo tent. corr. José Carlos de Carvalho, contra Manoel Antônio de Oliveira Barros, por causa de ramos, estacas, madeiras ou couso que o valha, nos matos e terras propriedade do Sítio — Piató.

Nos n.º seguintes deste jornal entraremos em algumas considerações, e analyses sobre as peças do fôro, a que nos temos referido; assim como de algumas feitos, que, não obstante já fides, ainda os têm arrastado à tábua da discussão jornalística.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Resposta que pode não ser a última.

Quiz o Sr. Caldas que eu viesse ainda a imprensa.

Valha o Deus com essa mania que tornam agora de modo de recordar.

Muitos são os personagens, de cujos nomes se serviu o Sr. Caldas, para a representação de sua farça ridícula e caluniosa.

Até lembrou-se de seu companheiro inseparável Manoel Antônio Dourado, conhecido por Tintin, que também por sua vez o não esquecerá!

Eles amavam-se muito!

Estão duas almas em um corpo!

Mas o Sr. Caldas surpreendeu-me!

Ainda bem não chego de uma viagem, já me convidei para outra!

Valha o Deus, Sr. Caldas.

Não acha que é exigência de mais?

Pois quer o Sr. Caldas acompanhá-lo, sendo como são diametralmente opostas a nossas idéias, a nossa conduta e a nossa reputação?

Como merecer tanta honra! Como agradecer tanta bondade!

Pois não é mais acertado, não lhe fica mais alegria que na sua escravidão chavonística se faja o Sr. Caldas acompanhar de caracteres, que dão melhor no bútio do de S. S.?

Não seria de nenhuma vantagem que o Sr. Caldas convivesse antes o distinto cidadão José d'Anhulha, que, montado nequela maria que S. S. mandou, por Manoel Alexandre, passar ao seu ferro, não se negaria a encdir ao chamele de S. S. Caldas, em remuneração de importante serviço a elle prestado por S. S., aquela apertadíssima quadrilha, em que pôde elle desfazendo subordinar-se ao pagamento da dívida exigida pelo Sr. capitão Ponciano?

E por isso, Sr. Caldas, que assim

deixou de fazer um cesto, faz um cento — diz um antigo anexim.

Convide-me o Sr. Caldas para imos prantearmos à Serra Negra.

Vou o que, Sr. Caldas?

Renovar ambições daquelle bom povo, por quem fui sempre bem acolhido e acatado, e de quem continuamente conservo as mais gratas e vivas recordações?

Donde vem essa história de bigodez?

Pensei o Sr. Caldas que la peia Serra Negra, aquelle abençoado torrão, tolerava-se, como aqui, o mau costume de escamotegem?

Engano manifesto.

E a prova está em que, morando em ali 17 anos, nunca os meus escravos fizesssem um roubo ou furto, por pequeno que fosse.

E quer o Sr. Caldas saber a razão disso?

Eu lhe vou dar: é porque ali nunca tiveram elas quem lhes apostasse as malfitarias; não havia quem lhes guardasse os furtos.

E aqui! Faz vergonha dizer!

Acharam casa, como as do Sr.

Caldas, que quer passar por honesto,

para nelas occultarem tudo quanto

me podiam ente surpreender; pelo que

me obrigaram-me a vender 5 desses escravos, tendo mais quanto não podia manter aquella disciplina, que,

longe de partir da immoderada no castigo; provém antes da moralização da sociedade e vinham com quem viviam elas em maior ou menor relações.

Eu queria de certo que o Sr. Caldas pudesse chegar até a Serra Negra,

para conversar, a meu respeito, com todo aquele povo, com quem sempre mantive as melhores relações, a onde exercei, quasi todo o tempo que ali habitei, diversos cargos públicos.

Fui juiz municipal 1.º suplente, e quasi em efectivo exercício, 4 anos;

delegado de polícia do termo do Principe, mais de 2 anos; juiz da paz 1.º

votado na parochia onde morava, 2

quatrienios sucessivos; administrador

de rendas provinciais, e dos bens

patrimoniais da igreja matriz, além

de outros cargos de confiança com que

ali fui sempre honrado; entre outros

o de inventariante (em substituição

ao tenente coronel Lourenço Dantas

Correia de Góes) dos bens deixados

por falecimento de meu sogro o capitão

Manoel Pereira Monteiro, casado quase

milhão;

com o tenente coronel Lourenço Dantas

Correia de Góes)

que faleceu em 1865, levantasse voz

contra mim em matéria de consciência.

Houve, é verdade, entre mim e meus

companheiros Cândido Pereira Monteiro e

capitão Antônio Pereira Monteiro, algumas desgostos motivados por confusões em limites de terras, desgostos

estes que logo se apagaram com um

acordo amigável, a que podemos ultimamente chegar.

Não é portanto exacta a proposição

a que avançou o Sr. Caldas relativamente aos ditos meus companheiros, de

que nem jamais exhibiria prova no sentido

aliudido por S. S.

Quanto ao capitão Felippe Barreto,

que poderá elle dizer?

Que deixei de ceder-lhe, quando fui nomeado administrador da freguesia de S. Maria, se o copiarão as despesas.

Quando fui nomeado administrador da freguesia de S. Maria, por não se apresentar o administrador, que caeu no ilum. Sr. Caldas, minha afirmação, como provavelmente exige este a que todos se enjuntam, e da qual também não me pede exame parente a Secretaria provincial.

Quanto ao Sr. José Severiano não

pode elle dizer, sendo que, lhe haveria eu prometido ceder algumas garrotas de freguesia de Assu, (por empréstimo), que me deu depois ao cumprimento desse promessa, por se haver eu constituido adversário meu em uma questão, que nam sua era, despendendo-o também por mim a vez de commissão de reparar os lucros de um outro negócio de arrematação, em que

tinha eu sociedade.

Quanto ao Sr. capm. Luiz Antônio Freire de Carvalho, houve o seguinte: pedindo-lhe eu para despejar de uma casa que umas inquilinas, que se haviam considerado más vizinhas, prometeram fazê-lo, mediante a condição de sujeitar-me eu aos alugueis da mesma casa; mas, não me querendo eu sujeitar a uma nova condição, que me fizera importar, que era a de fazer em os reparos, alugueis dispensados, da mesma casa, a expensas minhas, deixei de aceitar-as e, voltando para ella, onde ainda hoje permanecem, as mesmas inquilinas.

Quanto ao meu companheiro Francisco Soares, pedi o Sr. Caldas que me dê algumas explicações, para poder produzir a minha defesa, visto como ignore integralmente que entre nós se tenha dado qualquer desgosto; estando ao contrario com elle, no maior intimidade.

Dirijo-me, pois, aos cavalheiros aludidos, para que venham declarar, se o Sr. Caldas tem razão de falar de seus nomes o jogo, para o qual de certo não confi que elles se prestem.

Em caso afirmativo devem declarar pela imprensa; e em caso contrário o seu silêncio confirmará o que tenho dito.

Em conclusão digo ao Sr. Caldas que a presença do Sr. major Benevides fazia-se necessária antes na ocasião, em que fui descobrir o meu dinheiros na casa de S. S., do que na ocasião por S. S. fantasias; e lembrarei de que quem tem tam' fragilizado, não afira pedra para o ar.

Cidade de Assu, 21 de Março de 1877.

Antônio Soares de Macêdo.

AO PÚBLICO

Tendo respondido a uma carta que me dirigira o ilum. Sr. Antônio Soares de Macêdo, informando-se de mim a cerca da marca ou ferro que tinha um cavalo alaiao pertencente à liberto Maria Luiza, escrava que foi do ilum. Sr. Manoel Lino Caldas, e tendo eu afirmado que dito cavalo tinha o ferro do mesmo ilum. Sr. Caldas, sucedeu que esse reincidente em que o cavalo não tem ou não tinha o seu ferro, e sim o da liberto Maria, e apelou de mim mal informado para mim melhor informado.

Convencido parece que devia zatar o ilum. Sr. Caldas, de que eu não autorizaria a publicação de uma informação minha, se não tivesse ella o fundo de verdade, porque grave eria

ANNUNCIOS

O BARBA AZUL

O abaixo assinado, proprietário do estabelecimento com o título a cima, compra:

Cera de carnaúba

Penas de emu

Algodão em pluma

Ditó em caroço a 1000.

Cidade de Assu, 15 de Março de 1877.

Manoel Pereira de Faria.

Typ. do «Brado Conservador» Rua de Mortas n. 24. Imp.—Manoel Francisco da Silva

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

BRADO CONSERVADOR

SOMA POLÍTICA, MORAL E NOTICIOSA.

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 60000
Por semestre 30000

Folha avulsa 600

PHASES DA LUA

No corrente mês

QUARTO Minguante A 6 de 7 horas da tarde.
NOVA A 14 de 12 horas da manhã.

QUARTO CRESCENTE A 22 de 12 horas da manhã.

MASCA A 29 de 3 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS

26

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redação à rua de Hortas n.º 24, 1.º andar.

ANNO II

RIO Grande do Norte — Cidade de Assis, 30 de Março de 1877

NÚMERO 24

BRADO CONSERVADOR

A situação

Por mais que os gritos descompassados da imprensa liberal afrotem sozinhos, no intuito de desacreditar o seu partido, a situação política, que tam suscitação se desenhou nos horizontes da patria, no memorável 16. de Julho de 1868; o grande e vigoroso partido conservador vê caminho de futuro; cheia de vida, e alentado pela confiança universal de nossas concidações.

Não o incomodaram os embargos e tropeços, que mãos malfazentes e iniquas procuram oppor-lhe no seu pacífico caminhar.

As importantes e suspiradas reformas, acórdões e aplaudidas pela nação, e admiradas pelo estrangeiro, ahí estão para demonstrar a fé patriótica, com que hão trabalhado os corípheos deste generoso partido.

As discussões que elas provocaram em ambas as casas do parlamento brasileiro, são eloquente testemunha da força e vigor, com que os conservadores sustentaram, com inexcusável ciúme e patriotica abnegação, tais reformas, sacrificando interesses privados à causa pública, e aos créditos da nação.

A lei do elemento servil, que é uma das glórias destas actualidades, as reformas judicaria e da guarda nacional, e outras leis de magno interesse, ja com relação á instrução, publica, ja relativas ao comércio e à lavora, formam a coroa que ornamenta a fronte dos nossos correligionários.

O que fizeram os apóstolos da liberdade nos cinco longos annos das vacas gordas?

Comprometeram nossos créditos no interior e no estrangeiro; criaram leis odiosas e vexatorias a sociedade, e provocaram uma guerra desastrada e ruimosa, que, já submergindo o país em um mar de desgraças, se a sabedoria previdente da Corôa o não amparasse,

chamando ao poder os conservadores, que, ainda desta vez, salvaram as finanças gravemente abaladas, e honraram a dignidade nacional.

E, quando os factos successivos iam convencendo os liberais da esterilidade do seu, prolongado reinado, e que os conservadores, de dia em dia, inaugiram sempre reformas, falando a si mesmos e a todos, como Lucrecia, e aí, quando o fumo do cíncimo a inveja torpe, e queriam reaver o que por meio da imprensa, desabrida, e violenta!

A reforma em revolução! foi o motte anarchico e ameaçador, que percorreu todos os angúlos do império, soprado pelos ventos tempestuosos da moderna democracia!

Mas, felizmente, para honra e glória dos Brasileiros, em cujos corações sempre predominou o sentimento de ordem, o grito revolucionário não ecoou no país, já por tantas vezes iludido pelos heróis da politica demolidora, do alvado e do esmardello.

Agora mesmo que se reúne o conselho da Nação, em cujo seio têm assento oposicionistas notáveis, os ataques furiosos, contra cidadãos encanecidos no serviço da patria, se vão sucedendo para moralidade dos presentes, e edificação dos vindouros...

Deplorável política! Incomprehensíveis liberaes!

A despeito, porém, de tudo isto, o partido conservador não ha de estacionar no caminho do progresso, reflectido e moderado; e aquelles mesmos, que desejam o nascer destas situações o maldissem, hão de mais tarde fazer-lhe a merecida justiça.

A historia prová-lo-a.

Aténdia Lucrecia

Depois de havermos levado até a evidência das provas o paralelo, que temos estabelecido entre a mulata Lucrecia e a parda Maria José, exhibindo, não só o testemunho irrecusável de pessoas fidedignas, que deixam fora

de toda dúvida a liberdade de Lucrecia, na parte relativa a um de seus condonários—a Exma. Sra. D. Cândida Wanderley, como duas certidões passadas, uma pelo escriptivo de para outra pelo de orphão, certificando o primeiro que Maria José, pertencendo a cinco condonários, (quasi pertences a si, como Lucrecia!) conforme a declaração feita pelos mesmos, fora por elas dantes vendida à Exma. Sra.

D. Juana Soares de Mâcado, em data de 17 de Abril do anno passado; certificando o segundo que, sendo Maria José vendida por quatro de seus condonários à (mesma) Exma. Sra. D. Juana, somente em, o de nome Joaquim Ximbinha, lhe passou carta de liberdade, em data de 26 de Abril de 1876, (nove dias depois da venda) entendendo que o «Correio» não voltaria mais a este assumpto, já tanto repisado, e suficientemente esclarecido.

Esse órgão, porém, que ha jurado guerra de morte ao império, da verda-de, e esquecido da que—negar a evidencia é a maneira mais solene de afirmar—vem, com a obstinação do costume, ainda charmar a essa atenção para a resposta que deu o honrado e circumspecto (não palavras suas;) e por isso não deu por aqui na bitola de certa gente) Dr. dr. Saboia, ex-promotor público desta comarca, com relação à mesma Lucrecia, resposta que faz parte dos documentos que fizemos publicar em o.º 22 deste jornal, e que longe de fornecer matéria de defesa, ou ponto de apoio para o naufrágio do «Correio», está de perfeito acordo com os de mais documentos.

É se não, ouçamos o dr. Saboia, que, nada sabendo de scienzia propria, e sem querer comprometer a sua palavra de cavalheiro, disse, no final de sua informação:

O que acabo de referir foi-me dito pelo próprio Sr. João Carlos Wanderley, a saber: Que a Exma. Sra. D. Cândida Wanderley, antes de retirar-se para a capital do Ceará, onde se achava, fez uma declaração por escrita (porque o Sr. João Cândido não

disse logo—uma carta de liberdade?) em que assignaram testemunhas (para que maior prova?) no sentido de ficar Lucrecia libertada, quanto à parte que lhe cabia.

E foi justamente o que fez Joaquim Ximbinha, que, do mesmo modo que a Exma. Sra. D. Cândida, relativamente à Lucrecia, não podia libertar Maria José, senão também quanto à parte que esta tinha.

Ouçamos ainda o dr. Saboia:

Esta declaração (a carta de Lucrecia) precedendo acordo (é o que não está provado) com a mesma Exma. Sra. D. Cândida, foi inutilizada (pelo próprio Sr. João Carlos) por desnecessária!

E está!... Se é desnecessária, como nos vem dizer o contemporâneo que Lucrecia não está nas condições de Maria José, porque não tem, como esta, carta de liberdade lançada nas Notas do tabellão Félix Francisco da Silva?

Que logica extravagante!

Pois, se a dúvida é esta, mandemos o Sr. João Carlos a carta de Lucrecia (a que lhe aprovou dar o nome de declaração) que lhe asseveraram irá lhe parar, em menos de meia hora, nas Notas do mesmo tabellão Félix Francisco da Silva, que não se negará a recebel-a.

Diz ainda o contemporâneo que essa declaração continha simplesmente a promessa que fazia a Exma. Sra. D. Cândida de contribuir com a sua parte em favor da liberdade de Lucrecia, e que o Sr. João Carlos, sabendo da vontade de sua filha e tutelada (isto não, porque ella já era da maior idade) comprometeu-se a fazer efectivo o fiel cumprimento de sua promessa, a todo tempo que houvesse Lucrecia de tratar de sua liberdade.

Ainda por ali tem de sahir-se mal o Sr. João Carlos; pois que todos sabem que, desde Julho do anno passado, Lucrecia procura libertar-se, requerendo, a exemplo de Maria José, ao juiz de orphão, nomeação de depo-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

tarde o curador, para tratar da ferida
que o Sr. Dr. José de Oliveira Soeiro
sofreu na mão direita, quando o Sr.
Dr. José de Oliveira Soeiro, num momento
de grande fôrça, caiu com Maria José, se
tendo escutado as vozes de Lucrecia,
que até hoje está a ver náufragos.

que até hoje está a ver navios.
Dizem que ahi andou dedo de mundo
no pagão!

Aqui é que cabe dizer-se : havia entre as duas criaturas uma grande diferença : Maria José pertencia a Fuma Serra D. Jasmim, Ipanema de

Exma. Sra. D. Jesuina, mana de
nosso amigo o Sr. Antônio Soares de
Macêdo, a quem se procura despresti-
giar a todo custo, o Luogresso perten-
cia aos filhos do Sr. João Carlos Wan-
derley, cujo cadáver político em vâ-
pretendem fazer ressuscitar.

como a Exma. Sra. D. Cândida não podia passar carta de liberdade à Igreja, com que tinham parte outros condôminos seus irmãos, não podia também Joaquim Ximbomba passar carta de liberdade à Maria José, pertencendo esta, como efectivamente pertencia, a outros condôminos, seus irmãos.

Debaldo, tentará e contemporaneamente destruir o paralelo estabelecido entre Lucrecia e Maria José.

Perce, pois, o Sr. João Carlos
habito de dar tais tristes espectáculos
em negócios desta ordem, em que
sahirá sempre mal.

Nunca nos oponemos à liberdade de Maria José, assim como não é nossa a jurisprudência de considerar inteiramente livre o escravo, que, pertencendo a condôminos, for por um deles alforriado.

destes alforriado.

Encaramos este negocio por prisma diverso, admittindo modificações tiradas do espirito da lei, que consiliariam os direitos da liberdade e da propriedade.

Opozemo-nos sim ao sistema de dar-se liberdade plena á Maria José antes de haver esta exhibido díntiro ou contracto de serviço para indemnização do valor, que nella tem os quatro condóminos, representados pela mém Exma. Snra. D. Jesuina, que, sabemos, também nunca se opôs à liberdade de Maria José.

MORAY

A Morte de Christo

O Salvador vem com seus Apóstolos excepto Judas, ao monte Olivete onde em piedosa meditação costumava passar noites inteiras, e descansar das angustias sem numero, que o fragil envoltorio mortal faz experimentar alma, que encerra, ainda mesmo quando esta alma é a do Homem Deus

Ahi ordena a seus discipulos que esperem, e vigiem; e elle se afasta se e profundando o abysmo da eternidade com toda a força do seu pensamento divino, se offerreco ao juiz eterno, par-

NOTICIAS P.R.

Demissão.—Por acto do presidente da província, (ainda o Sr. comendador Passos Miranda) de 15 do corrente foi demittido o nosso amigo e correligionário, alferes Galdino Apolonio dos Santos Lima, do cargo de 1.º suplente do delegado da polícia deste termo, cargo que exerceia com sujo, intellig. resú

que o governo não se importa com a causa
deles e que a causa deles é a causa
da pátria e a causa da pátria é a causa
deles.

Coasta-nos que fôr substituído pelo
cidade Torquato Augusto d' Oliveira
Baptista, liberal, negociante fallido, mal
concebido no logar, e sobre quem
caem graves imputações.

com graves imputações. É com homens do jazé do Sr. Torquato, que pretende o juiz de direito da comarca, dr. Fernando Maranhense

de Canha, montar aqui a sua nova máquina policial; e a vingar a ideia, (*quod Deus avertit*) teremos uma polícia, mais em condições de ser policiada, do que tem direito a policiar.

O tenente coronel José Carlos de Carvalho, cujo carácter, de corte, não se compara com o do Sr. Torquato, alem

E foi nesse interim que, impellido por um excessivo zelo, e não podendo resistir aos efeitos de uma tão desagradável impressão, causada por uma causa, que não tinha razão de ser, tratou o nosso amigo de desamarrar os pacientes ; e para logo restabelecer-se a ordem, que se achava gravemente alterada,

O delegado por tanto é o Sr. Torquato, e quem já foi passado o resultado da diligência, achava gravemente alterada.

Não damos como doutrina corrente a medida extraordinária, de que laço não aquela nesse assunto caso vertente, assim como não entendemos que tais duas autorizem outro abuso; não, Mas, em tal conjuntura, apelar seria o mais

pectivo expediente. Esta salva a patria. No numero seguinte analysaremos melhor esta negociação.

tal conjunctura, qual seria o juiz, que, em seu distrito, ficasse impossivel diante de um tal revoltante e escandaloso espectaculo?

Duem, todendo, não repellarão

Nomeação — Na mesma data foi nomeado para o lugar-vago de subdelegado de polícia do distrito da Bahia, o cidadão José Maria da Costa Pessoa, homem inerte, incapaz de praticar por quem, podendo, não repelleria, uma, tão illegal, quanto ridícula tentativa?

Bentumetá. — Pela promotoria pública da comarca foi denunciado, perante o juizo municipal do termo,

... e nosso amigo, alf. João Torquato
Caminha Raposo da Câmara, pelo
supposto crime de tirada de prezosa
na povoação do Rosário do distrito
de Officinas.

A denúncia foi dada de ordem do
Exmo. Presidente da província, e em
seguia-se, a risos piônica!

Enquanto, para os cargos poli-
cias, não se escotherem homens
(ja não dizemos instruidos,) de bon-
senso, moralizados, e que disponham
de um tal ou qual independencia
teremos de lamentar scenas iguaes

Exm. presidente da província, e em virtude de queixa ou representação, que, por sugestões de alguém, encaminhou ao chefe de polícia o subdelegado daquelle distrito, o cidadão António Corrêa de Meneses.

O facto que fez objecto do celebre representação, segundo nos informam pessoas fidedignas, deu-se da

A noosa polícia, salvas poucas honrosas excepções, é cego instrumento em mão dos mandões. E' isto a menos o que por aqui infelizmente observamos.

Achando-se aquelle nosso amigo, no dia 3 de Setembro do anno passado na povoação do Rosário, quando tem jurisdicção no crime, como suplente da 3ª. à 6ª. classe, o magistrado delegado suplente, foi prece-lugar—Parelhas—deste distrito, escoltado para esta cidade no dia 2 do corrente, José Francisco de Moraes, a penitenciar em flagrante delito de furto de bode.

le, que é, do juizo municipal, que vieram dizer que debaixo do alpendre da casa do cidadão, Manoel Rodrigues Ferreira Sobrinho, tinham sido amarrados dois indivíduos pelo único motivo de se acharem embriagados, e que o povo indignado contra esse proceder, que não encontra apoio na lei, e todo oposto às suas livres instituições, achava-se agitando, a ponto de receber-se um conflito, as medidas não fuzaram io-

11 EGS(YE)

PÁGINA MANCHADA

Ilustração Brasileira

Ilustração Brasileira.
É este o título de um imprensa periódico publicado na Corte do Império, nos dias 1, e 15 de cada mês, e com cuja remessa nos acaba de honrar os seus ilustres editores C. e H. Fleiss.

E' de incontestável utilidade à publicação, de um semelhante jornal que faz de certo, muita honra à civilização e ao progresso do nosso país.

Chamamos para elle a atenção de todos os brasileiros generosos, e interessados em ver sua pátria marchando a passos mais adiantados; e, recomendamos, principalmente aos Rio-grandeces de Morte, que procurem tomar algumas assinaturas, afim de auxiliarem essa grande empreza, de que não deixaremos de auferir as maiores vantagens.

Assinatura para as províncias.
Por anno 22000
Seis meses 12000
Três meses 6000
Abaixo transcrevemos um documento, que, por si só, basta para firmar favoravelmente o crédito da ilustre Brasileira.

Em o:

AO ILLUSTRAZO PÚBLICO

BRASILEIRO.

Desejando dar ao nosso periódico, intitulado *ILLUSTRAÇÃO BRASILEIRA*, desenvolvimento e perfeição, afim de collocá-lo na altura das melhores publicações da Europa n'este gênero, inveçamos o auxilio de todos os que se interessam pelo arto, e pelas letras, servindo-nos de título de recomendação o documento abaixo publicado.

Rio de Janeiro, Dezembro de 1876.
Os Editores,
C. e H. FLEIUS.

DOCUMENTO

O Imperial Instituto Artístico, estabelecido nesta corte, encetou ultimamente, com o título de *ILLUSTRAÇÃO BRASILEIRA*, uma primorosa publicação que, por seu merecimento interessante, indubitablemente a todas as classes da sociedade, e muito pode utiliar a este país, se não lhe faltarem auxílio e proteção.

Reconhecendo, puis, quanto uma publicação desta ordem pode e deve influir no desenvolvimento intelectual, e progresso moral e material do Brasil, mediante a vulgarização do que mais importa ao melhoramento nos diversos ramos das artes e indústrias, recomendamos a *ILLUSTRAÇÃO BRASILEIRA*, como obra patriótica que muito honra o nosso país.

Luiz Antonio Pereira Franco (Ministro da Marinha)—*Visconde do Rio Branco* (Senador do Império) *Pedro Jose Soares de Souza* (Conselheiro d'Estado) —*José Thomas Nabuco de Araujo* (Senador do Império) —*Franisco Octaviano de Almeida Rosa* (Senador do Império) —*Thomas José Coelho de Almeida* (Ministro d'Agricultura)

José Pinto da Cunha (Ministro das Minas do Império) —*Bento de Araujo* (Vice-Almirante) —*Domingos Valadares* (Ministro da Justica) —*Joaquim Pinto da Cunha* (Monsenhor, Deputado Geral) —*José Feliciano de Castro* (Conselheiro) —

Bento de Wildt (Ministro a. i.) —*Cosme da Portogal* —*Zacharias de Góes* e *Vasconcellos* (Senadores do Império) —*Manuel Antônio Duarte de Azevedo* (Ex-ministro da Justica) —*Bento de S. Félix* (Inspector Geral a. i. da Instrução Pública) —*José Cardoso de Melo* e *Souza* (Conselheiro e Deputado).

Memória Santa. — De Macau escreveram o seguinte, em data de 27 de corrente:
O padre Fernandes, coadjutor pre-Pancho desta freguesia, está fazendo certos atos de sombra Sete; hoje às 6 horas da manhã, tivemos a profissão dos Enfermos, a qual foi bastante concorrida.

No quinto dia de Santa havrá visita do santo sepulcro.

Prisões. — Foram feitas no dia 25 de corrente, na igreja matriz dessa cidade os seguintes proclamas:

Primeira denunciaçao

Luis Bento da Cruz, com *Josefa Dantas da Silva*.

Francisco Bento da Cruz, com *Maria Dantas da Silva*.

Baptismos. — Foram baptizados na matriz dessa cidade:

Dia 17 de Março

VIRGINIA, p., filha natural de Josefa, escrava de *Manoel Lima Caldas*, natural desta freguesia, — nasceu a 15 de Fevereiro de 1877. — P. P. *Francisco Justiniano Lima Caldas* e *Anna Umbelina Lima Caldas*.

JOÃO, p., filho legítimo de *Mathias Antônio de Souza* e *Joanna Maria da Conceição*, natural da freguesia de S. Anna do Matos, — nasceu a 13 de Fevereiro de 1877. — P. P. *Luiz José Soares de Macêdo* e *Maria Miquilina Soares de Macêdo*.

MARIA, p., filha legítima de *José de Almeida Pereira* e *Izabel Ermelinda de Almeida*, natural desta freguesia, — nasceu a 10 de Fevereiro de 1877. — P. P. *João de Almeida Pereira* e *Maria Juliania de Almeida*.

JOSÉ, b., filho legítimo de *João Domingos Henrique*, natural desta freguesia, — nasceu a 28 de Dezembro de 1876. — P. P. *João Amâncio de Oliveira* e *Ignacia Maria da Conceição*.

Dia 19

JOANNA, preta, filha legítima de *José Matias Fernandes*, e *Candida Maria da Conceição*, natural desta freguesia, — nasceu a 25 de Janeiro de 1877. — P. P. *Francisco Justiniano Lima Caldas* e *Anna Umbelina Lima Caldas*.

JOÃO, p., filho legítimo de *Mathias Antônio de Souza* e *Joanna Maria da Conceição*, natural da freguesia de S. Anna do Matos, — nasceu a 13 de Fevereiro de 1877. — P. P. *Luiz Correia de Araujo Furtado* e *Raulinda Maria Soares de Macêdo*.

FRANCISCA, p., filha legítima de *José de Almeida Pereira* e *Izabel Ermelinda de Almeida*, natural desta freguesia, — nasceu a 10 de Fevereiro de 1877. — P. P. *João de Almeida Pereira* e *Maria Juliania de Almeida*.

JOSÉ, b., filho legítimo de *João Domingos Henrique*, natural desta freguesia, — nasceu a 28 de Dezembro de 1876. — P. P. *João Amâncio de Oliveira* e *Ignacia Maria da Conceição*.

MARIA, p., filha natural de *Josefa Maria da Conceição*, natural desta freguesia, — nasceu a 2 de Agosto de 1876. — P. P. *Tranquillo da Silva Antunes* e *Benvenuta Cândida Ferreira*.

JOSE, p., filho legítimo de *Antônio Francisco Maria e Anna Maria de Jesus*.

LUIZ, p., filho legítimo de *Francisco Jerônimo de Mello* e *Josefa da Santa Maria*, natural desta freguesia, — nasceu a 7 de Fevereiro de 1877. — P. P. *Francisco Justiniano Lima Caldas* e *Maria Gorgonia de Hollanda Wanderley*.

Enlascamento. — Na manhã

de 17 de corrente falleceu na vila de Triunfo, na idade de 38 anos, a Exma. Sra. D. *Justina Francisco Jacome*, muito digna e virtuosa consorte do nosso amigo o Sr. *Luiz Morencio Jacome*, deixando orfãos cinco inocentes filinhos.

Antes de falecer-lhe a sua presa concedeu-lhe o Senhor a graça de receber, com todas as disposições de verdadeira christi, os sacramentos da igreja; e expirou, deixando incommovíveis o espírito, os filhos e a família inteira.

Ao nosso amigo e á sua Exma família enviamos sentimentos pesarosos.

JUSTICA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feitos da Província

Sessão ordinaria em 2 de Março de 1877.

JULGAMENTOS

Recurso crime de *habeas corpus*.

MAIORIDADE — Recorrente o juiz de direito, recorrido *Antonio Ferreira da Silva Mariota*. — Negou-se provimento ao recurso.

S. JOSÉ DE MIPIBU — Recorrente o juiz de direito, recorrido *Vicente Ferreira da Silva Mariota*. — Negou-se provimento ao recurso.

S. JOSÉ DE MIPIBU — Recorrente o juiz de direito, recorrido *João Amâncio de Oliveira*. — Negou-se provimento ao recurso.

CANGUARETAMA — Appelante *João Duarte Grandes*. — appellada a justiza. — A' entre jury.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Mundo. Correio da Ilha.

... que se havia de fazer para o caso de que o menor fosse declarado patrônico, pois estava comissão do patrônico, que lhe havia de ser dispensado.

Introduzi assim o que se havia passado, e, considerando o importuno de um juiz, requisi a sua foga arbitramento judicial, pedindo curador para o menor e seu deposito, exhibindo também nessa ocasião, a quantia de 100\$ reis, que entendi ser razoável, e o dr. Nova Junio, juiz de orphões desse termo, deferindo na forma requerida, mandou recorrer o dinheiro à collectoria desta cidadia, e honrou-me com a nomeação de curador.

Proposta, pois, a respectiva ação de arbitramento, e convidei Felippe para o acordo recomendado por lei, deixou de comparecer no dia designado.

Neste começo, e por fatalidade, deixei o dr. Novais o encarregado do seu cargo ao suplente dr. Luis Carlos Lins Wanderley, parente e amigo dos patrões de Felippe; e este, entendendo assada occasião, a aproveitando da menor que vento, propiciou-lhe prometiam, requerem imediatamente, por uma simples petição em que pretextava incompetência deste fôro, o levantamento do deposito, e a sua entrega, no que foi de prompto deferido pelo juiz suplente, sem se inquirir se havido o curador.

Sabendo eu que se estava passando mandado de levantamento, requiri incontinenti contra mandado, alçando e fazendo considerações para que subsistisse o deposito.

Mas nada houve que pudesse fazer o juiz suplente reconsiderar o seu arbitrio e tumultuário despacho, tâm avesso à lei, e só conveniente aos protetores de Felippe, que, dest'arte, quizeram ostentar poderio, afim de que Felippe levesse à vanta o seu parentesco a deshumano intuito.

E com tanta gana se foi alarde de uma indevida proteção, que o mesmo juiz não duvidou sacrificar o escravo de orphões, seu pobre e velho amigo, expondo-o a ser responsabilizado pelo crime de falsidado!

Assim de posse do menor Gregorio, foi logo Felippe ponhô-lo à caminho de Macau; e como nada havia que requerer mais a justiça desse termo, dirigi-me também para ali, a ver se conseguia obstar ao embarque do referido menor para o Recife, como infelizmente depois sucedeu; e sem perda de tempo requiri no juizo de Macau a apreensão e deposito do dito menor, documentando a minha petição com as certidões convenientes, e que devem estar archivadas no cartório de Macau.

Foram, desconfiando que o dito Felippe gozava também ali de grande proteção, devida às relações comerciais q' entretêm com o capm. Carlos Antonio da Araújo, suplante do juizo municipal, com o dinheiros do qual, diz o mesmo Felippe, negocia, fui tomado certas cautelas, não deixando contudo de recuar pela sorte do infeliz Gregorio; mas mesmo assim não desanimou.

O dr. juiz de orphões de Macau Antonio da Silva Antunes, quando lh' apresentei á despacho a petição, não sabendo do chefe o que deferir, disse-me que ia pensar a respeito, mas em conversa pareceu me dar a entender que tinha desejo de favorecer a Felippe, pois que começou a figurar como, que pareciam antes de um

... que se havia de fazer para o caso de que o menor fosse declarado patrônico, que lhe havia de ser dispensado.

Cidade do Assù, 26 de Março de 1877.

O Juiz,

Luis Correia d' Aragão Alvarado;

O Mundo

O mundo anda e desanda,
Do sair ao pé do sol;
Assim a noite rasteja
Se transvia do pharol :

Q pharol da noite dita
Dial o dia de humanidade,
Abaixo reciprocamente,
Viver em sociedade.

Quando Christo Redemptor
Antigas leis reformou,
Destruindo preconceitos.
Os deus sexos igualou.

E se assim tão grande humanidade
Precavam à humana gente
Da lux cendilha espiralha
Do em poder Omnipotente.

Como agora querem os homens,
Pequenos bichos da terra,
Transpor assim os limites
Que divina lei encerra !

E' um erro condenavel
Por tão estúpido racão ;
Cada qual consulta a si
Condempe a obstinação.

De Roma vejam-se os Cæsares,
Da França os Napoléons,
Que todos se redussem
Ao pé das proprias nações.

O homem é pô, é nada,
Mundo e vida é só vaidade
Quem conhece a si tem feito
Progresso na humanidade.

Providas nossas ações
Nossa própria consciêncie,
Nos risos nada de orgulho,
Nos prantos ter paciencia.

Lamartine.

Declaração.

Para que não pareça a alguém que me consultai recebedor de devedor algum do monte de meu nunca asas chorado pae, declaro que apenas servi de intermediario, recebendo, como de feito recebi, do Sr. Tenente Francisco Freire de Carvalho, a importancia de que fala este Sr. no «Brado Conservador» para entregar ao Sr. Boticario João Antonio de Faria, como de facto entreguei-a, por conta de remedios fornecidos durante a grave molestia de meu pae, cujas receitas me entregou o Sr. Faria e em meu poder existem ainda.

Açù, 26 de Março de 1877.

Elias Antonio Feireira Sozto.

O BARBA AZUL

O abaixo assinado, proprietario do estabelecimento, com o titulo a cima, compra :

Cera de carnauba
Penas de ema
Algodão em pluma
Dito em caroço a - 1400.

Cidade do Assù, 26 de Março de 1877.

Manoel Pereira de Faria.

Typ. de «Brado Conservador» Rua de Mortes n.º 24.
Imp. — Manoel Francisco da Silva.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA